



LICITAÇÃO
Equipe de Contratações



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CAPA

PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº 009/2026 - PMSDA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: __ DE _____ DE 202__.

HORA: __h__min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

VOLUME I



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE



OFÍCIO Nº 015/2025 - SETRAN/LIC

São Domingos do Araguaia – PA, 06 de novembro de 2026.

À/Ao Exma. Sra.
ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal
Neste.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Senhora Prefeita,

Vimos através deste, solicitar autorização para realização de Procedimento Administrativo objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

Informamos que encaminhamos em anexo: Documento de Formalização de Demanda e Solicitação de Despesa contendo objeto, objetivo, quantitativos e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WAGNER LIMA MORAES JUNIOR

Secretário Municipal de Transporte
Portaria de Nomeação nº 561/2025-GAB-PMSDA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Transportes

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

WAGNER LIMA MORAES JUNIOR TEL: (94) 98428-9540

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos bem como no Decreto n.º 186, de 08 de janeiro de 2024.

3. Justificativa da Necessidade da Contratação

3.1. A presente demanda visa solucionar o imperativo e constante problema de garantir a operacionalidade plena da frota de veículos do Departamento Municipal de Trânsito e da Secretaria Municipal de Transportes de São Domingos do Araguaia, PA, por meio da aquisição futura e eventual de combustíveis (gasolina comum/aditivada, diesel S10 e Diesel S500) via Sistema de Registro de Preços.

3.2. Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade de contratação se fundamenta na manutenção ininterrupta das atividades essenciais e legalmente atribuídas a esses órgãos, que se traduzem na fiscalização, regulação e operação do sistema viário e de transporte municipal, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações correlatas.

3.3. Para o Departamento Municipal de Trânsito (DMTU), a disponibilidade de combustível é crucial para o deslocamento dos agentes de trânsito na fiscalização das vias, na orientação do fluxo de veículos e pedestres, na resposta a acidentes e na garantia da segurança viária, sendo atividades vitais para a redução de sinistros e para a fluidez da mobilidade urbana.

3.4. A ausência deste serviço de fornecimento de combustíveis resulta na paralisação ou severa restrição da frota municipal, o que, por sua vez, impacta diretamente na capacidade da Administração de exercer seu poder de polícia, de promover a manutenção da infraestrutura e de prestar o suporte essencial à população.

3.5. O Registro de Preços justifica-se, ainda, pela necessidade de conferir agilidade e economicidade à Administração, permitindo aquisições conforme a demanda real e evitando o armazenamento de grandes volumes de combustível, o que otimiza o uso dos recursos públicos e protege contra a instabilidade de preços do mercado.



DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos itens paliativos estão encartados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	386.000,00	LITROS
2	GASOLINA ADITIVADA	360.000,00	LITROS
3	DIESEL S10	490.000,00	LITROS
4	DIESEL COMUM S500	470.000,00	LITROS

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

5.1. É importante destacar que, embora a Administração Municipal esteja em fase de implementação e consolidação do Plano Anual de Contratações (PCA), em conformidade com o Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação, de caráter essencial para a continuidade das atividades e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos, foi devidamente planejada. Para tanto, as demandas foram levantadas e consolidadas por meio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das secretarias envolvidas, os quais serviram como base para a estimativa de quantidades e para a análise de viabilidade técnica e orçamentária, garantindo a aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021. A Administração reitera o compromisso com a finalização e publicação do PCA em breve.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

07 de maio de 2026

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil). Corforme o contrato nº.: 20250249.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE



10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL:

☐	ALTA	☒	MÉDIA	☐	BAIXA
--------------------------	-------------	-------------------------------------	--------------	--------------------------	--------------

ALTA: Necessário para o funcionamento imediato e crítico.

MÉDIA: Impacto significativo, mas não imediato, na operação ou resultados.

BAIXA: Pode ser adiado sem grandes prejuízos ou é um complemento aos itens essenciais.

São Domingos do Araguaia – PA, de 06 de novembro de 2025.

WAGNER LIMA MORAES JUNIOR
Secretário Municipal de Transporte
Portaria de Nomeação nº 561/2025-GAB-PMSDA



Estado do Pará
Governo Municipal de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20251107003

Pag.: 1

ÓRGÃO : 01 Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 07 Secretaria Municipal de Transportes

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
010022	GASOLINA COMUM	75000,0000	LITRO	0,00
010133	GASOLINA ADITIVADA	50000,0000	LITRO	0,00
	Especificação: Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.			
010025	ÓLEO DIESEL S10	120000,000	LITRO	0,00
010992	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	250000,000	LITRO	0,00

São Domingos do Araguaia, 07 de Novembro de 2025

WAGNER LIMA MORAES JUNIOR
RESPONSÁVEL

rpt01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO PROTOCOLAR INTERNO:

À/Ao,

- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Equipe de Planejamento.

Diante da necessidade de: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a apresentação, de pronto, do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e demais atos e documentos pertinentes de forma ordenada e concatenada, com vista à deflagração de Processo Administrativo, para atendimento da presente requisição.

São Domingos do Araguaia - PA, 07 de novembro 2025.

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal



TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Na condição de Secretário Municipal de Planejamento, eu, Simone Pinheiro dos Santos, **DETERMINO** a instauração de Processo Administrativo a fim de acompanhar os trâmites da fase interna que objetiva: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2025 – SETRAN

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal.

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Transportes.

São Domingos do Araguaia – PA, 07 de novembro de 2025.

SIMONE PINHEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Planejamento

Portaria nº 732/2025 – GAB/PMSDA





INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, por intermédio de seu Gestor, em obediência ao disposto no art. 86, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, na competência de Órgão Gerenciador, **COMUNICA** a quem possa interessar, sua intenção de Registro de Preços no âmbito Municipal, mediante realização de licitação pública na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência, bem como nas informações a seguir elencadas.

1. OBJETO:

1.2. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente demanda visa solucionar o imperativo e constante problema de garantir a operacionalidade plena da frota de veículos do Departamento Municipal de Trânsito e da Secretaria Municipal de Transportes de São Domingos do Araguaia, PA, por meio da aquisição futura e eventual de combustíveis (gasolina comum/aditivada, diesel S10 e Diesel S500) via Sistema de Registro de Preços.

2.2. Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade de contratação se fundamenta na manutenção ininterrupta das atividades essenciais e legalmente atribuídas a esses órgãos, que se traduzem na fiscalização, regulação e operação do sistema viário e de transporte municipal, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações correlatas.

2.3. Para o Departamento Municipal de Trânsito (DMTU), a disponibilidade de combustível é crucial para o deslocamento dos agentes de trânsito na fiscalização das vias, na orientação do fluxo de veículos e pedestres, na resposta a acidentes e na garantia da segurança viária, sendo atividades vitais para a redução de sinistros e para a fluidez da mobilidade urbana.

2.4. A ausência deste serviço de fornecimento de combustíveis resulta na paralisação ou severa restrição da frota municipal, o que, por sua vez, impacta diretamente na capacidade da Administração de exercer seu poder de polícia, de promover a manutenção da infraestrutura e de prestar o suporte essencial à população.

2.5. O Registro de Preços justifica-se, ainda, pela necessidade de conferir agilidade e economicidade à Administração, permitindo aquisições conforme a demanda real e evitando o armazenamento de grandes volumes de combustível, o que otimiza o uso dos recursos públicos e protege contra a instabilidade de preços do mercado.

3. PRAZO DE ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de 05 (Cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

4. LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:



4.1. Os locais de entrega serão definidos em cronograma a ser estipulado pela Secretaria solicitante, uma vez que estes variam de acordo com as condições de uso e necessidades do departamento solicitante.

5. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

5.1. ALAN LIMA JADÃO (telefone (94) 99165-9837). Cargo: Digitador.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas a esta Secretaria.

8. DAS CONSIDERAÇÕES:

8.1. Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preço, em obediência ao art. 86, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão **MANIFESTAR** seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua **Manifestação de Intenção de Registro de Preço – MIRP**, formalizada e aprovada pela autoridade competente, concordando assim com as condições estabelecidas neste, bem como no Termo de Referência, conforme texto, na íntegra, do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.2. As Secretarias poderão realizar a inclusão de outros itens desde que não conflitam com outros itens já participantes deste procedimento.

8.3. Deverá ainda informar o servidor que irá acompanhar a execução da ARP e fiscalizar a execução do objeto e atesto das notas fiscais, conforme sua conveniência e justificativa fundamentada de sua real necessidade.

8.4. A **MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ SER ENVIADA A ESTA SECRETARIA EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo de cada Secretaria que se manifestar, promovendo a adequação do Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

8.5. Em cumprimento aos princípios da Publicidade, da Isonomia, da Eficiência e da Economia, esta IRP será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, na página: www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br, para conhecimento de todos e, ao final do prazo estipulado, para conhecimento e aceite da Gestora Municipal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE



SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 10 de novembro de 2025.

WAGNER LIMA MORAES JUNIOR

Secretária Municipal de Transportes

Portaria de Nomeação nº 561/2025-GAB-PMSDA

esso rápido, coloque seus favoritos aqui na barra de favoritos. [Gerenciar favoritos agora](#)

(94) 98402-7041

contato@saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br



INICIO O GOVERNO SERVIÇOS ▾ TRANSPARÊNCIA FALE CONOSCO 🔍

INTENÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

10/11/2025

19/11/2025

AVISO DE INTENÇÃO

DEMANDA



MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em obediência ao art. 86, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, na competência de órgão participante, manifesta seu interesse em participação do Procedimento que tem por Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, que será realizada a pedido da Secretaria Municipal de Transportes, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços da referida Secretaria, sendo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria, conforme requisição em anexo.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A presente contratação, sob a modalidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel) para a Secretaria de Saúde do Município de São Domingos do Araguaia-PA, visa solucionar a imperiosa necessidade de manter a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais de saúde pública prestados à população. O problema central a ser resolvido reside na garantia da mobilidade operacional e logística dos veículos que compõem a frota da Secretaria. Tais veículos são cruciais para o funcionamento de programas vitais como o transporte de pacientes para consultas e tratamentos especializados (TFD - Tratamento Fora de Domicílio), a realização de visitas domiciliares por equipes de Saúde da Família (eSF), a distribuição de insumos e medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), a vigilância epidemiológica e sanitária, e, sobretudo, a operação ininterrupta do serviço de atendimento móvel. Sem o suprimento regular e tempestivo de combustíveis, a frota fica paralisada, comprometendo a capacidade da Administração Pública de cumprir sua missão constitucional de proteger e promover a saúde. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a Lei nº 14.133/2021, assegura a obtenção do melhor preço, agilidade nas aquisições e o atendimento flexível à demanda variável, maximizando a aplicação dos recursos públicos.

1.2. A ausência de um processo licitatório formalizado e eficaz, que garanta o Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis, resulta em um impacto direto e catastrófico sobre o interesse público, configurando uma iminente descontinuidade dos serviços públicos essenciais. Os impactos podem ser mensurados sob as seguintes perspectivas:

1.3. A interrupção no fornecimento de combustíveis paralisa imediatamente a frota da Secretaria de Saúde. Isso acarreta a impossibilidade de realizar o transporte de pacientes em estado grave ou para procedimentos especializados, elevando o risco de agravamento de quadros clínicos e, em casos extremos, de óbito. O cidadão que depende do transporte sanitário ou do SAMU terá seu direito fundamental à saúde negado ou gravemente comprometido.

1.4. As equipes de Saúde da Família (eSF) ficam impedidas de realizar visitas e buscar ativamente pacientes, interrompendo o monitoramento de grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas) e a execução de campanhas de vacinação e prevenção. A Vigilância Epidemiológica e Sanitária perde a capacidade de resposta rápida a surtos, endemias ou emergências sanitárias, deixando a população vulnerável e expondo o município a riscos de crises de saúde pública.

1.5. A ausência de planejamento e contratação, levando à paralisação dos serviços, pode caracterizar omissão e ineficiência da gestão pública, sujeitando os agentes públicos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de responsabilidade. Além disso, a eventual necessidade de aquisições emergenciais e sem o devido processo licitatório (dispensa de licitação



ou compra direta por urgência), ainda que permitidas legalmente, tende a ocorrer por preços majorados, configurando potencial danos ao erário e mau uso dos recursos destinados à saúde.

1.6. A incapacidade de manter os serviços básicos e de responder às necessidades da população gera uma grave perda de confiança da sociedade na Administração Municipal. O planejamento e a contratação adequada, via Registro de Preços, oferecem segurança jurídica e previsibilidade, elementos essenciais para a boa governança e para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde.

2. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:

Conforme explicitado no documento inicial da Secretário Municipal de Transportes.

3. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS:

O acompanhamento da execução da ARP, o recebimento, e atesto das Notas será feita por Servidor desta Secretaria, devidamente designado por meio de Portaria e/ou Termo de Designação de Fiscal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas a esta Secretaria.

Registra-se que esta Secretaria concorda e aceita as informações acerca do prazo de fornecimento, condições de recebimento do objeto, tal qual a forma de pagamento e demais condições detalhadas na Solicitação Inicial e no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Transportes.

São Domingos do Araguaia – PA, 18 de novembro de 2025.

CAROLINE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 568/2025 – GAB/PMSDA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

CAROLINA LIMA PEREIRA

TEL: 94 992511466

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

2. BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos bem como no Decreto nº 186, de 08 de janeiro de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação, sob a modalidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel) para a Secretaria de Saúde do Município de São Domingos do Araguaia-PA, visa solucionar a imperiosa necessidade de manter a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais de saúde pública prestados à população. O problema central a ser resolvido reside na garantia da mobilidade operacional e logística dos veículos que compõem a frota da Secretaria. Tais veículos são cruciais para o funcionamento de programas vitais como o transporte de pacientes para consultas e tratamentos especializados (TFD - Tratamento Fora de Domicílio), a realização de visitas domiciliares por equipes de Saúde da Família (eSF), a distribuição de insumos e medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), a vigilância epidemiológica e sanitária, e, sobretudo, a operação ininterrupta do serviço de atendimento móvel. Sem o suprimento regular e tempestivo de combustíveis, a frota fica paralisada, comprometendo a capacidade da Administração Pública de cumprir sua missão constitucional de proteger e promover a saúde. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a Lei nº 14.133/2021, assegura a obtenção do melhor preço, agilidade nas aquisições e o atendimento flexível à demanda variável, maximizando a aplicação dos recursos públicos.

3.2. A ausência de um processo licitatório formalizado e eficaz, que garanta o Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis, resulta em um impacto direto e catastrófico sobre o interesse público, configurando uma iminente descontinuidade dos serviços públicos essenciais. Os impactos podem ser mensurados sob as seguintes perspectivas:

3.3. A interrupção no fornecimento de combustíveis paralisa imediatamente a frota da Secretaria de Saúde. Isso acarreta a impossibilidade de realizar o transporte de pacientes em estado grave ou para procedimentos especializados, elevando o risco de agravamento de quadros clínicos e,



em casos extremos, de óbito. O cidadão que depende do transporte sanitário ou do SAMU terá seu direito fundamental à saúde negado ou gravemente comprometido.

3.4. As equipes de Saúde da Família (eSF) ficam impedidas de realizar visitas e buscar ativamente pacientes, interrompendo o monitoramento de grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas) e a execução de campanhas de vacinação e prevenção. A Vigilância Epidemiológica e Sanitária perde a capacidade de resposta rápida a surtos, endemias ou emergências sanitárias, deixando a população vulnerável e expondo o município a riscos de crises de saúde pública.

3.5. A ausência de planejamento e contratação, levando à paralisação dos serviços, pode caracterizar omissão e ineficiência da gestão pública, sujeitando os agentes públicos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de responsabilidade. Além disso, a eventual necessidade de aquisições emergenciais e sem o devido processo licitatório (dispensa de licitação ou compra direta por urgência), ainda que permitidas legalmente, tende a ocorrer por preços majorados, configurando potencial danos ao erário e mau uso dos recursos destinados à saúde.

3.6. A incapacidade de manter os serviços básicos e de responder às necessidades da população gera uma grave perda de confiança da sociedade na Administração Municipal. O planejamento e a contratação adequada, via Registro de Preços, oferecem segurança jurídica e previsibilidade, elementos essenciais para a boa governança e para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos itens paliativos estão encartados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	52.800,00	LITROS
2	DIESEL COMUM S500	27.500,00	LITROS
3	DIESEL S10	33.000,00	LITROS

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

5.1. É importante destacar que, embora a Administração Municipal esteja em fase de implementação e consolidação do Plano Anual de Contratações (PCA), em conformidade com o Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação, de caráter essencial para a continuidade das atividades e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos, foi devidamente planejada. Para tanto, as demandas foram levantadas e consolidadas por meio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das



secretarias envolvidas, os quais serviram como base para a estimativa de quantidades e para a análise de viabilidade técnica e orçamentária, garantindo a aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021. A Administração reitera o compromisso com a finalização e publicação do PCA em breve.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

08 de maio de 2026.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

RS 721.424,00 (setecentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). Valor referente ao contrato de nº.: 20250253.

10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL:

☒	ALTA	☐	MÉDIA	☐	BAIXA
-------------------------------------	-------------	--------------------------	--------------	--------------------------	--------------

ALTA: Necessário para o funcionamento imediato e crítico.

MÉDIA: Impacto significativo, mas não imediato, na operação ou resultados.

BAIXA: Pode ser adiado sem grandes prejuízos ou é um complemento aos itens essenciais.

São Domingos do Araguaia – PA, 11 de novembro de 2025.

CAROLINE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 568/2025 – GAB/PMSDA



Estado do Pará
Governo Municipal de São Domingos do Araguaia
Fundo Municipal de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20251111001

Pag.: 1

20260311001

ÓRGÃO : 04 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 03 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
010022	GASOLINA COMUM	52800,0000	LITRO	0,00
010025	ÓLEO DIESEL S10	33000,0000	LITRO	0,00
010992	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	27500,0000	LITRO	0,00

São Domingos do Araguaia, 11 de Novembro de 2025

CAROLINE LIMA PEREIRA
RESPONSÁVEL

rp101



MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL em obediência ao art. 86, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, na competência de órgão participante, manifesta seu interesse em participação do Procedimento que tem por Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, que será realizada a pedido da Secretaria Municipal de Transportes, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços da referida Secretaria, sendo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria, conforme requisição em anexo.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A presente demanda fundamenta-se na imperatividade de garantir a continuidade das ações finalísticas e administrativas do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de São Domingos do Araguaia-PA. A aquisição de combustíveis é condição *sine qua non* para a mobilidade da frota oficial e dos veículos à disposição das unidades vinculadas, permitindo o deslocamento necessário ao cumprimento das atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A natureza do serviço prestado exige pronta resposta estatal, o que torna o suprimento de combustível um elemento estratégico para a eficácia das políticas públicas de proteção integral.

1.2. O problema central a ser resolvido reside na impossibilidade de execução das atividades externas essenciais, como diligências, visitas domiciliares, averiguação de denúncias de maus-tratos e o transporte intermunicipal de menores em situação de vulnerabilidade ou risco social. Sem o regular fornecimento de insumos para os veículos, a Administração Pública enfrenta a imobilização de sua capacidade operacional, resultando na interrupção de serviços públicos de natureza contínua e obrigatória. O Sistema de Registro de Preços é adotado, neste contexto, para conferir celeridade e eficiência, permitindo que a aquisição ocorra de forma parcelada, conforme a necessidade real, evitando o desabastecimento e garantindo a economicidade.

1.4. Os impactos advindos da ausência deste fornecimento são severos e multifacetados, tanto sob a ótica administrativa quanto social. No âmbito da Administração, a falta de combustível configura ineficiência na gestão dos recursos públicos e descumprimento de metas institucionais. Sob o prisma da população atendida, a ausência do serviço implica na desassistência direta a crianças e adolescentes, expondo-os ao prolongamento de situações de violação de direitos e à fragilização do sistema de garantias local. A paralisação dos veículos compromete a atuação do Conselho Tutelar e dos órgãos de apoio, gerando uma lacuna na proteção jurisdicional e administrativa que o Município tem o dever constitucional de prover.

1.5. Por fim, a contratação atende ao interesse público ao assegurar que o aparato estatal permaneça apto a intervir prontamente em defesa da prioridade absoluta da criança e do adolescente. A regularidade no abastecimento mitiga riscos de responsabilidade civil e administrativa do ente municipal e garante que a estrutura pública de São Domingos do Araguaia-PA funcione como um instrumento ágil e presente na vida da comunidade, cumprindo com o princípio da continuidade do serviço público e com a eficiência administrativa preconizada pelo art. 37 da Constituição Federal e reforçada pela Lei nº 14.133/2021.

2. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:

Conforme explicitado no documento inicial da Secretário Municipal de Transportes.





3. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS:

O acompanhamento da execução da ARP, o recebimento, e atesto das Notas será feita por Servidor desta Secretaria, devidamente designado por meio de Portaria e/ou Termo de Designação de Fiscal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas a este Fundo.

Registra-se que esta Secretaria concorda e aceita as informações acerca do prazo de fornecimento, condições de recebimento do objeto, tal qual a forma de pagamento e demais condições detalhadas na Solicitação Inicial e no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Transportes.

São Domingos do Araguaia – PA, 12 de novembro de 2025.

OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA nº 570 /2025.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

OSVALDINA NUNES DOS SANTOS.

(94) 9 84154255.

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

2. BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos bem como no Decreto nº 186, de 08 de janeiro de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente demanda fundamenta-se na imperatividade de garantir a continuidade das ações finalísticas e administrativas do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de São Domingos do Araguaia-PA. A aquisição de combustíveis é condição *sine qua non* para a mobilidade da frota oficial e dos veículos à disposição das unidades vinculadas, permitindo o deslocamento necessário ao cumprimento das atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A natureza do serviço prestado exige pronta resposta estatal, o que torna o suprimento de combustível um elemento estratégico para a eficácia das políticas públicas de proteção integral.

3.2. O problema central a ser resolvido reside na impossibilidade de execução das atividades externas essenciais, como diligências, visitas domiciliares, averiguação de denúncias de maus-tratos e o transporte intermunicipal de menores em situação de vulnerabilidade ou risco social. Sem o regular fornecimento de insumos para os veículos, a Administração Pública enfrenta a imobilização de sua capacidade operacional, resultando na interrupção de serviços públicos de natureza contínua e obrigatória. O Sistema de Registro de Preços é adotado, neste contexto, para

conferir celeridade e eficiência, permitindo que a aquisição ocorra de forma parcelada, conforme a necessidade real, evitando o desabastecimento e garantindo a economicidade.

3.4. Os impactos advindos da ausência deste fornecimento são severos e multifacetados, tanto sob a ótica administrativa quanto social. No âmbito da Administração, a falta de combustível configura ineficiência na gestão





dos recursos públicos e descumprimento de metas institucionais. Sob o prisma da população atendida, a ausência do serviço implica na desassistência direta a crianças e adolescentes, expondo-os ao prolongamento de situações de violação de direitos e à fragilização do sistema de garantias local. A paralisação dos veículos compromete a atuação do Conselho Tutelar e dos órgãos de apoio, gerando uma lacuna na proteção jurisdicional e administrativa que o Município tem o dever constitucional de prover.

3.5. Por fim, a contratação atende ao interesse público ao assegurar que o aparato estatal permaneça apto a intervir prontamente em defesa da prioridade absoluta da criança e do adolescente. A regularidade no abastecimento mitiga riscos de responsabilidade civil e administrativa do ente municipal e garante que a estrutura pública de São Domingos do Araguaia-PA funcione como um instrumento ágil e presente na vida da comunidade, cumprindo com o princípio da continuidade do serviço público e com a eficiência administrativa preconizada pelo art. 37 da Constituição Federal e reforçada pela Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos itens paliativos estão encartados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	20.000,00	LITROS
2	GASOLINA ADITIVADA	2.000,00	LITROS

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

5.1. É importante destacar que, embora a Administração Municipal esteja em fase de implementação e consolidação do Plano Anual de Contratações (PCA), em conformidade com o Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação, de caráter essencial para a continuidade das atividades e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos, foi devidamente planejada. Para tanto, as demandas foram levantadas e consolidadas por meio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das secretarias envolvidas, os quais serviram como base para a estimativa de quantidades e para a análise de viabilidade técnica e orçamentária, garantindo a aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021. A Administração reitera o compromisso com a finalização e publicação do PCA em breve.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

08 de maio de 2026.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

R\$ 126.600,00 (cento e vinte seis mil e seiscentos reais). Valor referente ao contrato de nº.: 20250255.

10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL:

☒	ALTA	☐	MÉDIA	☐	BAIXA
-------------------------------------	------	--------------------------	-------	--------------------------	-------





ALTA: Necessário para o funcionamento imediato e crítico.

MÉDIA: Impacto significativo, mas não imediato, na operação ou resultados.

BAIXA: Pode ser adiado sem grandes prejuízos ou é um complemento aos itens essenciais.

São Domingos do Araguaia – PA, 13 de novembro de 2025.

OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA nº. 570 /2025.





Estado do Pará
Governo Municipal de São Domingos do Araguaia
Fundo Municipal dos Dir. Criança e do Adolescente



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20251113001

Pag.: 1

ÓRGÃO : 07 Fundo Municipal Dir. Criança e do Adoles

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 07 Fundo Municipal Dir. Criança e do Adoles

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
010022	GASOLINA COMUM	20000,0000	LITRO	0,00
010133	GASOLINA ADITIVADA	2000,0000	LITRO	0,00
Especificação: Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.				

São Domingos do Araguaia, 13 de Novembro de 2025

OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL

rpt01



MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL em obediência ao art. 86, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, na competência de órgão participante, manifesta seu interesse em participação do Procedimento que tem por Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, que será realizada a pedido da Secretaria Municipal de Transportes, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços da referida Secretaria, sendo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria, conforme requisição em anexo.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação, sob a modalidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Aditivada) para a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) do Município de São Domingos do Araguaia-PA, visa solucionar a necessidade essencial de garantir a mobilidade logística e operacional dos serviços de proteção social básica e especial oferecidos à população em situação de vulnerabilidade e risco social. O problema central a ser resolvido é a manutenção da capacidade de deslocamento dos veículos utilizados, incluindo os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), e as equipes volantes e de abordagem social. A mobilidade é imprescindível para o transporte de equipes técnicas para visitas domiciliares em áreas de difícil acesso; a busca ativa de indivíduos e famílias em situação de risco (pessoas em situação de rua, negligência); a entrega de benefícios eventuais, como cestas básicas e auxílios; o apoio logístico e o transporte de usuários para acesso aos serviços socioassistenciais; e a garantia do funcionamento contínuo dos programas e projetos de inclusão social. A falta de combustíveis paralisa a frota, comprometendo a oferta e a capilaridade da proteção social. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a Lei nº 14.133/2021, garante a economicidade, a flexibilidade e a agilidade nas aquisições, elementos cruciais para a rápida resposta às demandas sociais.

1.2. A ausência de um Registro de Preços ativo e funcional para o fornecimento de combustíveis impacta diretamente o interesse público ao interromper a prestação de serviços essenciais de proteção aos cidadãos mais vulneráveis.

1.3. A interrupção da mobilidade das equipes do CRAS e CREAS inviabiliza a busca ativa e o acompanhamento das famílias e indivíduos em situação de violação de direitos (violência, negligência, trabalho infantil). O acesso aos serviços de Assistência Social, que são a porta de entrada para a garantia de direitos e inclusão, é restringido. Isso resulta na exposição prolongada de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência a situações de risco, caracterizando omissão na proteção social e agravando o quadro de vulnerabilidade do município.



1.4. Muitos benefícios eventuais (alimentação, materiais, apoio humanitário) dependem da capacidade de a Secretaria se deslocar rapidamente para áreas afetadas por calamidades, cheias ou outras emergências sociais. A falta de combustível paralisa a entrega desses insumos vitais, impedindo o pronto-socorro e o apoio humanitário à população, aumentando o sofrimento social e a dependência em momentos críticos.

1.5. O financiamento dos serviços de Assistência Social está atrelado ao cumprimento de metas e à manutenção da rede SUAS em pleno funcionamento. A impossibilidade de realizar visitas e atendimentos externos compromete a execução física e financeira dos programas federais e estaduais (como o Bolsa Família e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), podendo levar ao descredenciamento de serviços, à retenção de repasses de recursos e à responsabilização dos gestores por ineficiência administrativa.

1.6. A Assistência Social exige articulação constante com o Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Judiciário e Segurança Pública. O transporte é vital para a participação em reuniões, o acompanhamento de casos intersetoriais e a logística de encaminhamentos. A ausência de combustíveis impede esta articulação, fragmentando a rede de proteção e dificultando a solução integral e coordenada dos problemas sociais complexos.

2. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:

Conforme explicitado no Documento inicial da Secretário Municipal de Transportes.

3. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS:

O acompanhamento da execução da ARP, o recebimento, e atesto das Notas será feita por Servidor desta Secretaria, devidamente designado por meio de Portaria e/ou Termo de Designação de Fiscal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas a esta Secretaria/Fundo.

Registra-se que esta Secretaria concorda e aceita as informações acerca do prazo de fornecimento, condições de recebimento do objeto, tal qual a forma de pagamento e demais condições detalhadas na Solicitação Inicial e no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Transportes.

São Domingos do Araguaia – PA, 12 de novembro de 2025.

OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA nº. 570 /2025.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

OSVALDINA NUNES DOS SANTOS. (94) 9 84154255.

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

2. BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos bem como no Decreto n.º 186, de 08 de janeiro de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação, sob a modalidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Aditivada) para a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) do Município de São Domingos do Araguaia-PA, visa solucionar a necessidade essencial de garantir a mobilidade logística e operacional dos serviços de proteção social básica e especial oferecidos à população em situação de vulnerabilidade e risco social. O problema central a ser resolvido é a manutenção da capacidade de deslocamento dos veículos utilizados, incluindo os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), e as equipes volantes e de abordagem social. A mobilidade é imprescindível para o transporte de equipes técnicas para visitas domiciliares em áreas de difícil acesso; a busca ativa de indivíduos e famílias em situação de risco (pessoas em situação de rua, negligência); a entrega de benefícios eventuais, como cestas básicas e auxílios; o apoio logístico e o transporte de usuários para acesso aos serviços socioassistenciais; e a garantia do funcionamento contínuo dos programas e projetos de inclusão social. A falta de combustíveis paralisa a frota, comprometendo a oferta e a capilaridade da proteção social. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a Lei n.º 14.133/2021, garante a economicidade, a flexibilidade e a agilidade nas aquisições, elementos cruciais para a rápida resposta às demandas sociais.

3.2. A ausência de um Registro de Preços ativo e funcional para o fornecimento de combustíveis impacta diretamente o interesse público ao interromper a prestação de serviços essenciais de proteção aos cidadãos mais vulneráveis.

3.3. A interrupção da mobilidade das equipes do CRAS e CREAS inviabiliza a busca ativa e o acompanhamento das famílias e indivíduos em situação de violação de direitos (violência, negligência, trabalho infantil). O acesso aos serviços de Assistência Social, que são a porta de entrada para a garantia de direitos e inclusão, é restringido. Isso resulta na exposição prolongada de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência a situações de risco, caracterizando omissão na proteção social e agravando o quadro de vulnerabilidade do município.

3.4. Muitos benefícios eventuais (alimentação, materiais, apoio humanitário) dependem da capacidade de a Secretaria se deslocar rapidamente para áreas afetadas por calamidades, cheias ou outras emergências sociais. A

**SEMAS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ SEMAS: 15.352.731/0001-73

CNPJ GOVERNO: 83.211.391/0001-10

**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

falta de combustível paralisa a entrega desses insumos vitais, impedindo o pronto-socorro e o apoio humanitário à população, aumentando o sofrimento social e a dependência em momentos críticos.

3.5. O financiamento dos serviços de Assistência Social está atrelado ao cumprimento de metas e à manutenção da rede SUAS em pleno funcionamento. A impossibilidade de realizar visitas e atendimentos externos compromete a execução física e financeira dos programas federais e estaduais (como o Bolsa Família e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), podendo levar ao descredenciamento de serviços, à retenção de repasses de recursos e à responsabilização dos gestores por ineficiência administrativa.

3.6. A Assistência Social exige articulação constante com o Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Judiciário e Segurança Pública. O transporte é vital para a participação em reuniões, o acompanhamento de casos intersetoriais e a logística de encaminhamentos. A ausência de combustíveis impede esta articulação, fragmentando a rede de proteção e dificultando a solução integral e coordenada dos problemas sociais complexos.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos itens paliativos estão encartados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	35.000,00	LITROS
2	GASOLINA ADITIVADA	3.800,00	LITROS

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

5.1. É importante destacar que, embora a Administração Municipal esteja em fase de implementação e consolidação do Plano Anual de Contratações (PCA), em conformidade com o Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação, de caráter essencial para a continuidade das atividades e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos, foi devidamente planejada. Para tanto, as demandas foram levantadas e consolidadas por meio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das secretarias envolvidas, os quais serviram como base para a estimativa de quantidades e para a análise de viabilidade técnica e orçamentária, garantindo a aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021. A Administração reitera o compromisso com a finalização e publicação do PCA em breve.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

08 de maio de 2026.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

R\$ 262.695,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais). Valor referente ao contrato de nº.: 20250254.

10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL:

☒	ALTA	☐	MÉDIA	☐	BAIXA
-------------------------------------	------	--------------------------	-------	--------------------------	-------





SEMAS

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ SEMAS: 15.352.731/0001-73

CNPJ GOVERNO: 83.211.391/0001-10



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

ALTA: necessário para o funcionamento imediato e crítico.

MÉDIA: Impacto significativo, mas não imediato, na operação ou resultados.

BAIXA: Pode ser adiado sem grandes prejuízos ou é um complemento aos itens essenciais.

São Domingos do Araguaia – PA, 12 de novembro de 2025.

OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA nº. 570 /2025.





Estado do Pará
Governo Municipal de São Domingos do Araguaia
Fundo Municipal de Assistência Social



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20251112001

Pag.: 1

ÓRGÃO : 05 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 04 Secretaria Municipal de Assist. Social

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
010022	GASOLINA COMUM	35000,0000	LITRO	0,00
010133	GASOLINA ADITIVADA	3800,0000	LITRO	0,00
<i>Especificação: Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.</i>				

São Domingos do Araguaia, 12 de Novembro de 2025

OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL

rpt01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 23.420.080/0001-30



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMMA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE em obediência ao art. 86, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, na competência de órgão participante, manifesta seu interesse em participação do Procedimento que tem por Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, que será realizada a pedido da Secretaria Municipal de Transportes, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços da referida Secretaria, sendo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria, conforme requisição em anexo.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A presente contratação, sob a modalidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel) para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Domingos do Araguaia-PA, visa solucionar a premente necessidade de garantir a plena capacidade de fiscalização, monitoramento, e execução das políticas ambientais no território municipal. O problema a ser resolvido é a dependência da frota de veículos da Secretaria para o deslocamento contínuo e estratégico. Este deslocamento é vital para o cumprimento das competências legais da Secretaria, abrangendo: a repressão a crimes e infrações ambientais (desmatamento, poluição, queimadas ilegais), o monitoramento de áreas de preservação permanente (APPs) e reservas legais, o transporte de equipes para vistorias, laudos e licenciamentos ambientais, e a logística de apoio a ações de educação e recuperação ambiental. A ausência de um suprimento garantido de combustíveis impede a mobilidade dos fiscais e técnicos, tornando inócuas as ações de proteção ambiental e abrindo precedente para o aumento da degradação. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é a ferramenta que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garante a economicidade, a flexibilidade para atender a demandas variáveis e a agilidade necessária para as ações de pronta-resposta ambiental.

1.2. A interrupção no fornecimento de combustíveis ou a ausência de um mecanismo formal de aquisição eficiente resulta em um impacto negativo direto sobre a proteção dos recursos naturais e a qualidade de vida da população, o que fere o interesse público primário de manutenção do equilíbrio ecológico. Os impactos imediatos e de médio prazo são:

1.3. A paralisação da frota da Secretaria de Meio Ambiente implica na impossibilidade de realizar patrulhamentos e fiscalizações em áreas rurais, de difícil acesso ou remotas. Isso cria uma janela de oportunidade para a proliferação de práticas ilícitas, como desmatamento ilegal, invasão de áreas protegidas, extração irregular de minérios e lançamento de efluentes sem tratamento. A inação da fiscalização leva ao aumento do dano ambiental, comprometendo o patrimônio natural do município e resultando em custos futuros exponencialmente maiores para recuperação de áreas degradadas.

1.4. As ações de controle de queimadas, incêndios florestais e respostas a denúncias de poluição hídrica ou atmosférica dependem da rapidez da intervenção. Sem mobilidade, a capacidade de resposta é severamente reduzida, permitindo que emergências ambientais se alastrem, com consequências diretas para a qualidade do ar e da água consumidas pela população, afetando a saúde pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 23.420.080/0001-30



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMMA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

1.5. O não cumprimento do dever de fiscalização ambiental e o abandono das políticas de proteção expõem o Município a responsabilizações civis e criminais por omissão, bem como a sanções e multas aplicadas por órgãos de controle externos (Estadual/Federal). Adicionalmente, a falta de combustíveis inviabiliza o cumprimento de termos de ajustamento de conduta (TACs) e a expedição de licenças e alvarás, afetando a segurança jurídica e o desenvolvimento econômico sustentável.

1.6. Uma gestão ambiental que não consegue exercer sua fiscalização e monitoramento perde a capacidade de dissuasão e a credibilidade junto à população e aos agentes infratores. O fornecimento regular de combustíveis, viabilizado pelo Registro de Preços, é um requisito básico para a efetividade das políticas públicas ambientais e a percepção de um governo atuante e responsável na proteção do meio ambiente, conforme determina a Constituição Federal e a legislação ambiental vigente.

2. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:

Conforme explicitado no Documento inicial da Secretário Municipal de Transportes.

3. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS:

O acompanhamento da execução da ARP, o recebimento, e atesto das Notas será feita por Servidor desta Secretaria, devidamente designado por meio de Portaria e/ou Termo de Designação de Fiscal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas a esta Secretaria/Fundo.

Registra-se que esta Secretaria concorda e aceita as informações acerca do prazo de fornecimento, condições de recebimento do objeto, tal qual a forma de pagamento e demais condições detalhadas na Solicitação Inicial e no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Transportes.

São Domingos do Araguaia – PA, 12 de novembro de 2025.

ELIRRAEL BRITO CORDEIRO
SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA nº.: 564/2025 GAB-PMSDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 23.420.080/0001-30



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMMA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

ELIRRAEL BRITO CORDEIRO

TEL: 94 99136-1335

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

2. BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos bem como no Decreto n.º 186, de 08 de janeiro de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação, sob a modalidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel) para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Domingos do Araguaia-PA, visa solucionar a premente necessidade de garantir a plena capacidade de fiscalização, monitoramento, e execução das políticas ambientais no território municipal. O problema a ser resolvido é a dependência da frota de veículos da Secretaria para o deslocamento contínuo e estratégico. Este deslocamento é vital para o cumprimento das competências legais da Secretaria, abrangendo: a repressão a crimes e infrações ambientais (desmatamento, poluição, queimadas ilegais), o monitoramento de áreas de preservação permanente (APPs) e reservas legais, o transporte de equipes para vistorias, laudos e licenciamentos ambientais, e a logística de apoio a ações de educação e recuperação ambiental. A ausência de um suprimento garantido de combustíveis impede a mobilidade dos fiscais e técnicos, tornando inúteis as ações de proteção ambiental e abrindo precedente para o aumento da degradação. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é a ferramenta que, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, garante a economicidade, a flexibilidade para atender a demandas variáveis e a agilidade necessária para as ações de pronta-resposta ambiental.

3.2. A interrupção no fornecimento de combustíveis ou a ausência de um mecanismo formal de aquisição eficiente resulta em um impacto negativo direto sobre a proteção dos recursos naturais e a qualidade de vida da população, o que fere o interesse público primário de manutenção do equilíbrio ecológico. Os impactos imediatos e de médio prazo são:

3.3. A paralisação da frota da Secretaria de Meio Ambiente implica na impossibilidade de realizar patrulhamentos e fiscalizações em áreas rurais, de difícil acesso ou remotas. Isso cria uma janela de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 23.420.080/0001-30



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMMA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

oportunidade para a proliferação de práticas ilícitas, como desmatamento ilegal, invasão de áreas protegidas, extração irregular de minérios e lançamento de efluentes sem tratamento. A inação da fiscalização leva ao aumento do dano ambiental, comprometendo o patrimônio natural do município e resultando em custos futuros exponencialmente maiores para recuperação de áreas degradadas.

3.4. As ações de controle de queimadas, incêndios florestais e respostas a denúncias de poluição hídrica ou atmosférica dependem da rapidez da intervenção. Sem mobilidade, a capacidade de resposta é severamente reduzida, permitindo que emergências ambientais se alastrem, com consequências diretas para a qualidade do ar e da água consumidas pela população, afetando a saúde pública.

3.5. O não cumprimento do dever de fiscalização ambiental e o abandono das políticas de proteção expõem o Município a responsabilizações civis e criminais por omissão, bem como a sanções e multas aplicadas por órgãos de controle externos (Estadual/Federal). Adicionalmente, a falta de combustíveis inviabiliza o cumprimento de termos de ajustamento de conduta (TACs) e a expedição de licenças e alvarás, afetando a segurança jurídica e o desenvolvimento econômico sustentável.

3.6. Uma gestão ambiental que não consegue exercer sua fiscalização e monitoramento perde a capacidade de dissuasão e a credibilidade junto à população e aos agentes infratores. O fornecimento regular de combustíveis, viabilizado pelo Registro de Preços, é um requisito básico para a efetividade das políticas públicas ambientais e a percepção de um governo atuante e responsável na proteção do meio ambiente, conforme determina a Constituição Federal e a legislação ambiental vigente.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos itens paliativos estão encartados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	6.000,00	LITROS
3	DIESEL S10	15.000,00	LITROS

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

5.1. É importante destacar que, embora a Administração Municipal esteja em fase de implementação e consolidação do Plano Anual de Contratações (PCA), em conformidade com o Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação, de caráter essencial para a continuidade das atividades e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos, foi devidamente planejada. Para tanto, as demandas foram levantadas e consolidadas por meio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das secretarias envolvidas, os quais serviram como base para a estimativa de quantidades e para a análise de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 23.420.080/0001-30



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMMA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

viabilidade técnica e orçamentária, garantindo a aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021. A Administração

reitera o compromisso com a finalização e publicação do PCA em breve.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

08 de maio de 2026.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

R\$ 420.475,00 (quatrocentos e vinte mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Baseado no contrato de nº.: 20250250.

10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL:

☒	ALTA	☐	MÉDIA	☐	BAIXA
-------------------------------------	------	--------------------------	-------	--------------------------	-------

ALTA: Necessário para o funcionamento imediato e crítico.

MÉDIA: Impacto significativo, mas não imediato, na operação ou resultados.

BAIXA: Pode ser adiado sem grandes prejuízos ou é um complemento aos itens essenciais.

São Domingos do Araguaia – PA, 12 de novembro de 2025.

ELIRRAEL BRITO CORDEIRO
SECRETRARIO DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA nº. 564/2025 GAB-PMSDA



Estado do Pará
Governo Municipal de São Domingos do Araguaia
Fundo Municipal de Meio Ambiente



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20251112002

Pag.: 1

ÓRGÃO : 06 Fundo Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
010022	GASOLINA COMUM	6000,0000	LITRO	0,00
010025	ÓLEO DIESEL S10	15000,0000	LITRO	0,00

São Domingos do Araguaia, 12 de Novembro de 2025

ELIRRAEL BRITO CORDEIRO
RESPONSÁVEL

rpt01



MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP.

O **GABINETE DA PREFEITA** em obediência ao art. 86, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, na competência de órgão participante, manifesta seu interesse em participação do Procedimento que tem por Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, que será realizada a pedido da Secretaria Municipal de Transportes, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços da referida Secretaria, sendo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria, conforme requisição em anexo.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A necessidade da presente contratação fundamenta-se na imprescindibilidade de assegurar a mobilidade e a plena operacionalidade da frota de veículos oficiais vinculada ao Gabinete da Prefeita de São Domingos do Araguaia-PA, considerando que o deslocamento terrestre é o meio primordial para a execução das atividades administrativas, institucionais e de fiscalização em todo o território municipal. A aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Aditivada) constitui insumo estratégico e indispensável para que o Poder Executivo possa exercer suas competências constitucionais e legais, garantindo que a estrutura administrativa não sofra solução de continuidade por falta de meios de locomoção.

1.2. Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido reside na mitigação do risco de paralisia das atividades de gestão e representação política do município. A ausência de um instrumento contratual vigente para o fornecimento de combustíveis inviabiliza o acompanhamento presencial de obras públicas, a realização de vistorias técnicas em áreas rurais e urbanas, e a participação da Chefia do Executivo em agendas institucionais voltadas à captação de recursos e parcerias junto a outros entes federativos. Portanto, a contratação visa garantir a eficiência administrativa, permitindo que a gestão municipal se mantenha presente e ativa nas diversas frentes de atuação exigidas pela coletividade.

1.3. Os impactos da ausência deste fornecimento para a Administração Pública são severos, podendo configurar omissão no dever de agir e ineficiência na prestação de serviços essenciais. Sem a devida disponibilidade de combustível, o Gabinete fica impossibilitado de coordenar ações emergenciais, responder prontamente a demandas da população e supervisionar as políticas públicas em execução, resultando em um isolamento administrativo que compromete o princípio da continuidade do serviço público. A falta de mobilidade institucional gera um efeito cascata de atrasos em decisões estratégicas e na fiscalização direta dos gastos públicos, prejudicando a transparência e o controle social.

3.4. Para a população atendida, a carência deste serviço reflete diretamente na diminuição da qualidade e do alcance da presença do Estado no município. A incapacidade de deslocamento da equipe do Gabinete impede que as demandas das comunidades mais distantes sejam ouvidas e atendidas com a celeridade necessária, aprofundando desigualdades e retardando soluções para problemas locais. Assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza comum do objeto e pela necessidade de um fornecimento parcelado e contínuo, garantindo que a Administração disponha de meios para servir ao cidadão de forma ininterrupta, atendendo ao interesse social e ao bem comum.

2. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:



Conforme explicitado no Documento inicial da Secretário Municipal de Transportes.

3. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS:

O acompanhamento da execução da ARP, o recebimento, e atesto das Notas será feita por Servidor desta Secretaria, devidamente designado por meio de Portaria e/ou Termo de Designação de Fiscal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas a esta Secretaria.

Registra-se que esta Secretaria concorda e aceita as informações acerca do prazo de fornecimento, condições de recebimento do objeto, tal qual a forma de pagamento e demais condições detalhadas na Solicitação Inicial e no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Transportes.

São Domingos do Araguaia – PA, 13 de novembro de 2025.

JHONN CHARLLES MORAES CHAGAS
Chefe de Gabinete - Portaria nº. 556/2025 - GAB-PMSDA
PARTICIPANTE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Gabinete da Prefeita

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

JHONN CHARLLES MORAES CHAGAS

(94) 9 84146709

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

2. BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos bem como no Decreto nº 186, de 08 de janeiro de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A necessidade da presente contratação fundamenta-se na imprescindibilidade de assegurar a mobilidade e a plena operacionalidade da frota de veículos oficiais vinculada ao Gabinete da Prefeita de São Domingos do Araguaia-PA, considerando que o deslocamento terrestre é o meio primordial para a execução das atividades administrativas, institucionais e de fiscalização em todo o território municipal. A aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Aditivada) constitui insumo estratégico e indispensável para que o Poder Executivo possa exercer suas competências constitucionais e legais, garantindo que a estrutura administrativa não sofra solução de continuidade por falta de meios de locomoção.

3.2. Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido reside na mitigação do risco de paralisia das atividades de gestão e representação política do município. A ausência de um instrumento contratual vigente para o fornecimento de combustíveis inviabiliza o acompanhamento presencial de obras públicas, a realização de vistorias técnicas em áreas rurais e urbanas, e a participação da Chefia do Executivo em agendas institucionais voltadas à captação de recursos e parcerias junto a outros entes federativos. Portanto, a contratação visa garantir a eficiência administrativa, permitindo que a gestão municipal se mantenha presente e ativa nas diversas frentes de atuação exigidas pela coletividade.

3.3. Os impactos da ausência deste fornecimento para a Administração Pública são severos, podendo configurar omissão no dever de agir e ineficiência na prestação de serviços essenciais. Sem a devida disponibilidade de combustível, o Gabinete fica impossibilitado de coordenar ações emergenciais, responder prontamente a demandas da população e supervisionar as políticas públicas em execução, resultando em um isolamento administrativo que compromete o princípio da continuidade do serviço público. A falta de mobilidade institucional gera um efeito cascata de atrasos em decisões estratégicas e na fiscalização direta dos gastos públicos, prejudicando a transparência e o controle social.



3.4. Para a população atendida, a carência deste serviço reflete diretamente na diminuição da qualidade e do alcance da presença do Estado no município. A incapacidade de deslocamento da equipe do Gabinete impede que as demandas das comunidades mais distantes sejam ouvidas e atendidas com a celeridade necessária, aprofundando desigualdades e retardando soluções para problemas locais. Assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza comum do objeto e pela necessidade de um fornecimento parcelado e contínuo, garantindo que a Administração disponha de meios para servir ao cidadão de forma ininterrupta, atendendo ao interesse social e ao bem comum.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos itens paliativos estão encartados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	20.000,00	LITROS
02	GASOLINA ADITIVADA	20.000,00	LITROS

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

5.1. É importante destacar que, embora a Administração Municipal esteja em fase de implementação e consolidação do Plano Anual de Contratações (PCA), em conformidade com o Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação, de caráter essencial para a continuidade das atividades e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos, foi devidamente planejada. Para tanto, as demandas foram levantadas e consolidadas por meio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das secretarias envolvidas, os quais serviram como base para a estimativa de quantidades e para a análise de viabilidade técnica e orçamentária, garantindo a aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021. A Administração reitera o compromisso com a finalização e publicação do PCA em breve.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

08 de maio de 2026.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

7.1. R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). Conforme contrato nº.: 20250249.

10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL:

X	ALTA	MÉDIA	BAIXA
---	------	-------	-------

ALTA: Necessário para o funcionamento imediato e crítico.

MÉDIA: Impacto significativo, mas não imediato, na operação ou resultados.

BAIXA: Pode ser adiado sem grandes prejuízos ou é um complemento aos itens essenciais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



São Domingos do Araguaia – PA, 13 de novembro de 2025.

JHONN CHARLLES MORAES CHAGAS

Chefe de Gabinete - Portaria nº. 556/2025 - GAB-PMSDA
PARTICIPANTE



Estado do Pará
Governo Municipal de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20251113002

Pag.: 1

ÓRGÃO : 01 Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Gabinete da Prefeita Municipal

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
010022	GASOLINA COMUM	20000,0000	LITRO	0,00
010133	GASOLINA ADITIVADA	20000,0000	LITRO	0,00
Especificação: Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.				

São Domingos do Araguaia, 13 de Novembro de 2025

JHONN CHARLLES MORAES CHAGAS
RESPONSÁVEL



FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em obediência ao art. 86, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, na competência de órgão participante, manifesta seu interesse em participação do Procedimento que tem por Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, que será realizada a pedido da Secretaria Municipal de Transportes, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços da referida Secretaria, sendo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria, conforme requisição em anexo.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A aquisição de combustíveis é a condição essencial para garantir a mobilidade da frota veicular dedicada ao transporte escolar, à supervisão pedagógica nas unidades de ensino e ao apoio logístico-administrativo da Secretaria de Educação. O interesse público primário reside em assegurar o pleno funcionamento do sistema educacional, que é um direito social fundamental, previsto na Constituição Federal. Especificamente, a contratação visa: primeiramente, garantir o transporte escolar (FUNDEB), sendo o combustível o insumo básico para o funcionamento dos veículos que realizam o transporte diário dos estudantes, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, garantindo, assim, o acesso e a permanência dos alunos na escola; em segundo lugar, viabilizar a gestão e supervisão pedagógica, pois as atividades de acompanhamento, distribuição de materiais didáticos e supervisão das escolas, muitas vezes dispersas, dependem diretamente da disponibilidade de veículos abastecidos, assegurando a qualidade da educação e o cumprimento das diretrizes; e, por fim, promover a eficiência e economia, visto que a utilização do Registro de Preços permite à Administração Pública Municipal contratar de forma flexível, de acordo com a demanda real e as necessidades orçamentárias do FUNDEB, garantindo as melhores condições de preço e agilidade na aquisição.

1.2. O problema central a ser resolvido é a interrupção ou a precariedade da prestação dos serviços essenciais de educação decorrente da falta de combustíveis para a frota vinculada ao FUNDEB. Isso gera um risco de paralisação do transporte escolar, pois a ausência de fornecimento de combustíveis implica a paralisação imediata do transporte, afetando diretamente o direito à educação de centenas de crianças e adolescentes que seriam impedidos de frequentar as aulas, gerando alto índice de evasão escolar. Adicionalmente, há a incapacidade de gestão e monitoramento, uma vez que, sem mobilidade, a Secretaria de Educação fica impossibilitada de realizar a gestão eficiente das unidades escolares, o monitoramento das políticas educacionais, a distribuição emergencial de suprimentos e o apoio técnico-administrativo necessário, o que degrada a qualidade do ensino.

1.3. A ausência da contratação ou sua ineficácia acarreta impactos negativos diretos e graves. O principal impacto é o dano ao interesse público primário, caracterizado pela violação do direito social à educação, pois a falta de transporte impede o acesso e compromete o objetivo maior da política educacional. Em consequência, há o prejuízo ao desempenho e metas educacionais, visto que a interrupção do ano letivo ou o alto índice de faltas por falha no transporte impactam negativamente os indicadores educacionais (como o IDEB) e o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação (PNE). Por fim, isso gera o



risco de improbidade administrativa e responsabilização, uma vez que a inação ou a falha na garantia dos insumos básicos que asseguram o funcionamento de um serviço essencial pode configurar omissão administrativa, sujeitando os gestores às penalidades previstas na legislação, e compromete o FUNDEB, podendo levar à reprovação de contas pelos órgãos de controle.

1.4. A solução de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela natureza intermitente, variável e descentralizada da demanda de combustíveis, que não é possível de ser precisamente quantificada a longo prazo. O SRP oferece a flexibilidade necessária para a gestão pública, pois permite adquirir a quantidade exata demandada pelo consumo real da frota ao longo da vigência da ata, evitando estoques desnecessários e desperdício de recursos, e garante a economia de escala obtida na licitação. Além disso, proporciona agilidade, pois facilita o procedimento de contratação, permitindo o atendimento rápido e eficaz às necessidades de abastecimento das diversas unidades e veículos da frota do FUNDEB, minimizando o risco de descontinuidade do serviço. Em síntese, a contratação é uma medida proativa e estratégica que garante a continuidade, a eficácia e a qualidade dos serviços educacionais, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e, acima de tudo, ao interesse público de garantir o direito à educação.

2. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:

Conforme explicitado no documento inicial da Secretário Municipal de Transportes.

3. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS:

O acompanhamento da execução da ARP, o recebimento, e atesto das Notas será feita por Servidor desta Secretaria, devidamente designado por meio de Portaria e/ou Termo de Designação de Fiscal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas a esta Secretaria.

Registra-se que esta Secretaria concorda e aceita as informações acerca do prazo de fornecimento, condições de recebimento do objeto, tal qual a forma de pagamento e demais condições detalhadas na Solicitação Inicial e no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Transportes.

São Domingos do Araguaia – PA, 18 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 31.379.366/0001-47

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 565/2025 – GAB/PMSDA
PARTICIPANTE



FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

TEL: 94 99257- 1800

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

2. BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos bem como no Decreto nº 186, de 08 de janeiro de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição de combustíveis é a condição essencial para garantir a mobilidade da frota veicular dedicada ao transporte escolar, à supervisão pedagógica nas unidades de ensino e ao apoio logístico-administrativo da Secretaria de Educação. O interesse público primário reside em assegurar o pleno funcionamento do sistema educacional, que é um direito social fundamental, previsto na Constituição Federal. Especificamente, a contratação visa: primeiramente, garantir o transporte escolar (FUNDEB), sendo o combustível o insumo básico para o funcionamento dos veículos que realizam o transporte diário dos estudantes, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, garantindo, assim, o acesso e a permanência dos alunos na escola; em segundo lugar, viabilizar a gestão e supervisão pedagógica, pois as atividades de acompanhamento, distribuição de materiais didáticos e supervisão das escolas, muitas vezes dispersas, dependem diretamente da disponibilidade de veículos abastecidos, assegurando a qualidade da educação e o cumprimento das diretrizes; e, por fim, promover a eficiência e economia, visto que a utilização do Registro de Preços permite à Administração Pública Municipal contratar de forma flexível, de acordo com a demanda real e as necessidades orçamentárias do FUNDEB, garantindo as melhores condições de preço e agilidade na aquisição.

3.2. O problema central a ser resolvido é a interrupção ou a precariedade da prestação dos serviços essenciais de educação decorrente da falta de combustíveis para a frota vinculada ao FUNDEB. Isso gera um risco de paralisação do transporte escolar, pois a ausência de fornecimento de combustíveis implica a paralisação imediata do transporte, afetando diretamente o direito à educação de centenas de crianças e adolescentes que seriam impedidos de frequentar as aulas, gerando alto índice de evasão escolar. Adicionalmente, há a incapacidade de gestão e monitoramento, uma vez que, sem mobilidade, a



FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

Secretaria de Educação fica impossibilitada de realizar a gestão eficiente das unidades escolares, o monitoramento das políticas educacionais, a distribuição emergencial de suprimentos e o apoio técnico-administrativo necessário, o que degrada a qualidade do ensino.

3.3. A ausência da contratação ou sua ineficácia acarreta impactos negativos diretos e graves. O principal impacto é o dano ao interesse público primário, caracterizado pela violação do direito social à educação, pois a falta de transporte impede o acesso e compromete o objetivo maior da política educacional. Em consequência, há o prejuízo ao desempenho e metas educacionais, visto que a interrupção do ano letivo ou o alto índice de faltas por falha no transporte impactam negativamente os indicadores educacionais (como o IDEB) e o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação (PNE). Por fim, isso gera o risco de improbidade administrativa e responsabilização, uma vez que a inação ou a falha na garantia dos insumos básicos que asseguram o funcionamento de um serviço essencial pode configurar omissão administrativa, sujeitando os gestores às penalidades previstas na legislação, e compromete o FUNDEB, podendo levar à reprovação de contas pelos órgãos de controle.

3.4. A solução de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela natureza intermitente, variável e descentralizada da demanda de combustíveis, que não é possível de ser precisamente quantificada a longo prazo. O SRP oferece a flexibilidade necessária para a gestão pública, pois permite adquirir a quantidade exata demandada pelo consumo real da frota ao longo da vigência da ata, evitando estoques desnecessários e desperdício de recursos, e garante a economia de escala obtida na licitação. Além disso, proporciona agilidade, pois facilita o procedimento de contratação, permitindo o atendimento rápido e eficaz às necessidades de abastecimento das diversas unidades e veículos da frota do FUNDEB, minimizando o risco de descontinuidade do serviço. Em síntese, a contratação é uma medida proativa e estratégica que garante a continuidade, a eficácia e a qualidade dos serviços educacionais, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e, acima de tudo, ao interesse público de garantir o direito à educação.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos itens paliativos estão encartados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	22.000,00	LITROS
2	GASOLINA ADITIVADA	22.000,00	LITROS
3	DIESEL S10	126.000,00	LITROS

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

5.1. É importante destacar que, embora a Administração Municipal esteja em fase de implementação e consolidação do Plano Anual de Contratações (PCA), em conformidade com o Art. 12, inciso VII, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 31.379.366/0001-47



FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

Federal nº 14.133/2021, a presente contratação, de caráter essencial para a continuidade das atividades e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos, foi devidamente planejada. Para tanto, as demandas foram levantadas e consolidadas por meio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das secretarias envolvidas, os quais serviram como base para a estimativa de quantidades e para a análise de viabilidade técnica e orçamentária, garantindo a aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021. A Administração reitera o compromisso com a finalização e publicação do PCA em breve.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

08 de maio de 2026.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

R\$ 563.200,00 (quinhentos e sessenta e três mil e duzentos reais), baseado no contrato de nº 20250252.

10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL:

☒	ALTA	☐	MÉDIA	☐	BAIXA
-------------------------------------	------	--------------------------	-------	--------------------------	-------

ALTA: Necessário para o funcionamento imediato e crítico.

MÉDIA: Impacto significativo, mas não imediato, na operação ou resultados.

BAIXA: Pode ser adiado sem grandes prejuízos ou é um complemento aos itens essenciais.

São Domingos do Araguaia- PA, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 565/2025 – GAB/PMSDA
PARTICIPANTE



Estado do Pará
Governo Municipal de São Domingos do Araguaia
Fundo Municipal de Gestão do Fundeb



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20251118002

Pag.: 1

ÓRGÃO : 02 Fundo Municipal de Gestão do Fundeb

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Fundo Municipal de Gestão do Fundeb

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, (FUNDEB) DA PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
010022	GASOLINA COMUM	22000,0000	LITRO	0,00
010133	GASOLINA ADITIVADA <i>Especificação: Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.</i>	22000,0000	LITRO	0,00
010025	ÓLEO DIESEL S10	126000,000	LITRO	0,00

São Domingos do Araguaia, 18 de Novembro de 2025

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em obediência ao art. 86, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, na competência de órgão participante, manifesta seu interesse em participação do Procedimento que tem por Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, que será realizada a pedido da Secretaria Municipal de Transportes, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços da referida Secretaria, sendo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria, conforme requisição em anexo.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A aquisição de combustíveis é a condição essencial para garantir a mobilidade da frota veicular dedicada ao transporte escolar, à supervisão pedagógica nas unidades de ensino e ao apoio logístico-administrativo da Secretaria de Educação. O interesse público primário reside em assegurar o pleno funcionamento do sistema educacional, que é um direito social fundamental, previsto na Constituição Federal. Especificamente, a contratação visa: primeiramente, garantir o transporte escolar (FUNDEB), sendo o combustível o insumo básico para o funcionamento dos veículos que realizam o transporte diário dos estudantes, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, garantindo, assim, o acesso e a permanência dos alunos na escola; em segundo lugar, viabilizar a gestão e supervisão pedagógica, pois as atividades de acompanhamento, distribuição de materiais didáticos e supervisão das escolas, muitas vezes dispersas, dependem diretamente da disponibilidade de veículos abastecidos, assegurando a qualidade da educação e o cumprimento das diretrizes; e, por fim, promover a eficiência e economia, visto que a utilização do Registro de Preços permite à Administração Pública Municipal contratar de forma flexível, de acordo com a demanda real e as necessidades orçamentárias do FUNDEB, garantindo as melhores condições de preço e agilidade na aquisição.

1.2. O problema central a ser resolvido é a interrupção ou a precariedade da prestação dos serviços essenciais de educação decorrente da falta de combustíveis para a frota vinculada ao FUNDEB. Isso gera um risco de paralisação do transporte escolar, pois a ausência de fornecimento de combustíveis implica a paralisação imediata do transporte, afetando diretamente o direito à educação de centenas de crianças e adolescentes que seriam impedidos de frequentar as aulas, gerando alto índice de evasão escolar. Adicionalmente, há a incapacidade de gestão e monitoramento, uma vez que, sem mobilidade, a Secretaria de Educação fica impossibilitada de realizar a gestão eficiente das unidades escolares, o monitoramento das políticas educacionais, a distribuição emergencial de suprimentos e o apoio técnico-administrativo necessário, o que degrada a qualidade do ensino.

1.3. A ausência da contratação ou sua ineficácia acarreta impactos negativos diretos e graves. O principal impacto é o dano ao interesse público primário, caracterizado pela violação do direito social à educação, pois a falta de transporte impede o acesso e compromete o objetivo maior da política educacional. Em consequência, há o prejuízo ao desempenho e metas educacionais, visto que a interrupção do ano letivo ou o alto índice de faltas por falha no transporte impactam negativamente os indicadores educacionais (como o IDEB) e o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação (PNE). Por fim, isso gera o risco de improbidade administrativa e responsabilização, uma vez que a inação ou a falha na



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

garantia dos insumos básicos que asseguram o funcionamento de um serviço essencial pode configurar omissão administrativa, sujeitando os gestores às penalidades previstas na legislação, e compromete o FUNDEB, podendo levar à reprovação de contas pelos órgãos de controle.

1.4. A solução de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela natureza intermitente, variável e descentralizada da demanda de combustíveis, que não é possível de ser precisamente quantificada a longo prazo. O SRP oferece a flexibilidade necessária para a gestão pública, pois permite adquirir a quantidade exata demandada pelo consumo real da frota ao longo da vigência da ata, evitando estoques desnecessários e desperdício de recursos, e garante a economia de escala obtida na licitação. Além disso, proporciona agilidade, pois facilita o procedimento de contratação, permitindo o atendimento rápido e eficaz às necessidades de abastecimento das diversas unidades e veículos da frota do FUNDEB, minimizando o risco de descontinuidade do serviço. Em síntese, a contratação é uma medida proativa e estratégica que garante a continuidade, a eficácia e a qualidade dos serviços educacionais, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e, acima de tudo, ao interesse público de garantir o direito à educação.

2. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:

Conforme explicitado no documento inicial da Secretário Municipal de Transportes.

3. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS:

O acompanhamento da execução da ARP, o recebimento, e atesto das Notas será feita por Servidor desta Secretaria, devidamente designado por meio de Portaria e/ou Termo de Designação de Fiscal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas a esta Secretaria.

Registra-se que esta Secretaria concorda e aceita as informações acerca do prazo de fornecimento, condições de recebimento do objeto, tal qual a forma de pagamento e demais condições detalhadas na Solicitação Inicial e no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Transportes.

São Domingos do Araguaia – PA, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 565/2025 – GAB/PMSDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

TEL: 94 99257- 1800

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

2. BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos bem como no Decreto nº 186, de 08 de janeiro de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A necessidade primária desta contratação reside em assegurar a continuidade e a eficácia das atividades essenciais de suporte e logística do Fundo Municipal de Educação (FME). O combustível é um insumo básico e indispensável para a manutenção da frota de veículos oficiais, que abrange desde ônibus e vans escolares, utilizados no transporte diário dos alunos residentes em áreas remotas ou de difícil acesso, até veículos de apoio administrativo e fiscalização.

3.2. Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido é a interrupção potencial ou efetiva do acesso à educação por parte dos estudantes da rede municipal. A ausência de fornecimento de combustíveis compromete diretamente o transporte escolar, cessando a locomoção de milhares de alunos e violando o direito constitucional à educação, conforme previsto no art. 205 da Constituição Federal. O Registro de Preços visa garantir a previsibilidade e a agilidade no abastecimento, mitigando o risco de paralisação dos serviços.

3.3. Os impactos da ausência desta contratação são significativos e imediatos para a população atendida. A paralisação da frota do FME resultaria na impossibilidade de o Município cumprir a sua obrigação de oferecer o transporte escolar, causando: * Abandono e Evasão Escolar: Alunos, principalmente da zona rural ou de comunidades distantes, seriam impedidos de frequentar as aulas por falta de meio de locomoção, gerando prejuízo irreparável na trajetória educacional. * Descontinuidade Administrativa: Veículos utilizados para a distribuição de merenda escolar, materiais didáticos, manutenção predial das escolas e fiscalização pedagógica também seriam afetados, comprometendo a gestão e a qualidade do ensino oferecido. * Dano à Imagem Institucional: A incapacidade de manter um serviço básico essencial,



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

como o transporte escolar, geraria grande insatisfação popular e desconfiança na capacidade de gestão da Administração Pública Municipal.

3.4. O objetivo estratégico da contratação, portanto, é a preservação do serviço público essencial de educação, garantindo que o FME possua o suporte logístico ininterrupto necessário para o pleno funcionamento de suas unidades e programas, com eficiência e economicidade. O Registro de Preços, por sua natureza, permite a aquisição de forma parcelada e conforme a demanda, otimizando o gasto público e combatendo o desperdício, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos itens paliativos estão encartados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	8.000,00	LITROS
2	GASOLINA ADITIVADA	7.000,00	LITROS
3	DIESEL S10	88.200,00	LITROS
4	DIESEL COMUM S500	91.700,00	LITROS

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

5.1. É importante destacar que, embora a Administração Municipal esteja em fase de implementação e consolidação do Plano Anual de Contratações (PCA), em conformidade com o Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação, de caráter essencial para a continuidade das atividades e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos, foi devidamente planejada. Para tanto, as demandas foram levantadas e consolidadas por meio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das secretarias envolvidas, os quais serviram como base para a estimativa de quantidades e para a análise de viabilidade técnica e orçamentária, garantindo a aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021. A Administração reitera o compromisso com a finalização e publicação do PCA em breve.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

07 de maio de 2026.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

R\$ 1.306.668,00 (um milhão e trezentos e seiscentos e sessenta e oito mil reais), conforme no contrato de nº.: 20250251.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL:

x	ALTA		MÉDIA		BAIXA
----------	-------------	--	--------------	--	--------------

ALTA: Necessário para o funcionamento imediato e crítico.

MÉDIA: Impacto significativo, mas não imediato, na operação ou resultados.

BAIXA: Pode ser adiado sem grandes prejuízos ou é um complemento aos itens essenciais.

São Domingos do Araguaia – PA, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 565/2025 – GAB/PMSDA



Estado do Pará
Governo Municipal de São Domingos do Araguaia
Fundo Municipal de Educação



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20251118001

Pag.: 1

ÓRGÃO : 03 Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 03 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
010022	GASOLINA COMUM	8000,0000	LITRO	0,00
010133	GASOLINA ADITIVADA	7000,0000	LITRO	0,00
	<i>Especificação: Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.</i>			
010025	ÓLEO DIESEL S10	88200,0000	LITRO	0,00
010992	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	91700,0000	LITRO	0,00

São Domingos do Araguaia, 18 de Novembro de 2025

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL

rpt01



MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em obediência ao art. 86, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, na competência de órgão participante, manifesta seu interesse em participação do Procedimento que tem por Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, que será realizada a pedido da Secretaria Municipal de Transportes, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços da referida Secretaria, sendo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria, conforme requisição em anexo.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Administração da Prefeitura de São Domingos do Araguaia-PA, por meio da garantia de abastecimento da frota de veículos oficiais e equipamentos que compõem a estrutura municipal. A natureza do objeto exige uma solução que contemple a disponibilidade ininterrupta de combustíveis (gasolina comum e aditivada), visto que a ausência desses insumos impossibilita o exercício das competências institucionais desta Secretaria, que atua como suporte logístico e estratégico para as demais pastas do Governo Municipal.

1.2. O problema central a ser resolvido pela contratação é a vulnerabilidade logística decorrente da inexistência de um instrumento contratual vigente que suporte o consumo intermitente e essencial de combustíveis. Sob a perspectiva do interesse público, a Administração não pode prescindir de um mecanismo ágil de aquisição, sendo o Sistema de Registro de Preços (SRP) o modelo mais adequado para conciliar a imprevisibilidade do quantitativo exato de consumo com a obrigatoriedade de manter os serviços em funcionamento, evitando-se o risco de desabastecimento e, consequentemente, a paralisa da máquina pública.

1.3. No que tange ao interesse público, a contratação visa dar cumprimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e ao Princípio da Eficiência, estabelecidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A aquisição regular de combustíveis é o meio fundamental para que o ente municipal possa realizar o deslocamento de servidores, a entrega de materiais, a fiscalização de serviços e o suporte às demandas urgentes da população de São Domingos do Araguaia, garantindo que a estrutura administrativa não sofra interrupções que prejudiquem o atendimento ao cidadão e o cumprimento de metas institucionais.

1.4. Os impactos advindos da ausência deste fornecimento são severos e multifacetados, caracterizando-se, primordialmente, pela interrupção total ou parcial de serviços essenciais. Para a Administração Pública, a falta de combustível resultaria na ociosidade da frota, gerando custos de manutenção por inatividade e o descumprimento de obrigações legais e administrativas. Para a população, os danos são diretos: o prejuízo na logística administrativa reflete na lentidão de processos, na dificuldade de locomoção de equipes de serviço social, infraestrutura e segurança, comprometendo o bem-estar social e a eficácia das políticas públicas executadas no âmbito municipal.

2. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:

Conforme explicitado no documento inicial da Secretário Municipal de Transportes.



3. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS:

O acompanhamento da execução da ARP, o recebimento, e atesto das Notas será feita por Servidor desta Secretaria, devidamente designado por meio de Portaria e/ou Termo de Designação de Fiscal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas a esta Secretaria.

Registra-se que esta Secretaria concorda e aceita as informações acerca do prazo de fornecimento, condições de recebimento do objeto, tal qual a forma de pagamento e demais condições detalhadas na Solicitação Inicial e no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Transportes.

São Domingos do Araguaia – PA, 13 de novembro de 2025.

Simone Pinheiro dos Santos
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

SIMONE PINHEIRO DOS SANTOS. (94) 9 84146789

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

2. BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos bem como no Decreto nº 186, de 08 de janeiro de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Administração da Prefeitura de São Domingos do Araguaia-PA, por meio da garantia de abastecimento da frota de veículos oficiais e equipamentos que compõem a estrutura municipal. A natureza do objeto exige uma solução que contemple a disponibilidade ininterrupta de combustíveis (gasolina comum e aditivada), visto que a ausência desses insumos impossibilita o exercício das competências institucionais desta Secretaria, que atua como suporte logístico e estratégico para as demais pastas do Governo Municipal.

3.2. O problema central a ser resolvido pela contratação é a vulnerabilidade logística decorrente da inexistência de um instrumento contratual vigente que suporte o consumo intermitente e essencial de combustíveis. Sob a perspectiva do interesse público, a Administração não pode prescindir de um mecanismo ágil de aquisição, sendo o Sistema de Registro de Preços (SRP) o modelo mais adequado para conciliar a imprevisibilidade do quantitativo exato de consumo com a obrigatoriedade de manter os serviços em funcionamento, evitando-se o risco de desabastecimento e, conseqüentemente, a paralisa da máquina pública.

3.3. No que tange ao interesse público, a contratação visa dar cumprimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e ao Princípio da Eficiência, estabelecidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A aquisição regular de combustíveis é o meio fundamental para que o ente municipal possa realizar o deslocamento de servidores, a entrega de materiais, a fiscalização de serviços e o suporte às demandas urgentes da população de São Domingos do Araguaia, garantindo que a estrutura administrativa não sofra interrupções que prejudiquem o atendimento ao cidadão e o cumprimento de metas institucionais.

3.4. Os impactos advindos da ausência deste fornecimento são severos e multifacetados, caracterizando-se, primordialmente, pela interrupção total ou parcial de serviços essenciais. Para a Administração Pública, a falta de combustível resultaria na ociosidade da frota, gerando custos de manutenção por inatividade e o descumprimento de obrigações legais e administrativas. Para a população, os danos são



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



diretos: o prejuízo na logística administrativa reflete na lentidão de processos, na dificuldade de locomoção de equipes de serviço social, infraestrutura e segurança, comprometendo o bem-estar social e a eficácia das políticas públicas executadas no âmbito municipal.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos itens paliativos estão encartados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	30.000,00	LITROS
2	GASOLINA ADITIVADA	30.000,00	LITROS

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

5.1. É importante destacar que, embora a Administração Municipal esteja em fase de implementação e consolidação do Plano Anual de Contratações (PCA), em conformidade com o Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação, de caráter essencial para a continuidade das atividades e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos, foi devidamente planejada. Para tanto, as demandas foram levantadas e consolidadas por meio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das secretarias envolvidas, os quais serviram como base para a estimativa de quantidades e para a análise de viabilidade técnica e orçamentária, garantindo a aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021. A Administração reitera o compromisso com a finalização e publicação do PCA em breve.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

08 de maio de 2026.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

7.1. **R\$ 561.440,00** (quinhentos e sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais). Conforme contrato nº.: 20250249.

10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL:

☒	ALTA	☐	MÉDIA	☐	BAIXA
-------------------------------------	------	--------------------------	-------	--------------------------	-------

ALTA: Necessário para o funcionamento imediato e crítico.

MÉDIA: Impacto significativo, mas não imediato, na operação ou resultados.

BAIXA: Pode ser adiado sem grandes prejuízos ou é um complemento aos itens essenciais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



São Domingos do Araguaia – PA, 13 de novembro de 2025.

Simone Pinheiro dos Santos
Secretaria Municipal de Administração



Estado do Pará
Governo Municipal de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20251113003

Pag.: 1

ÓRGÃO : 01 Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
010022	GASOLINA COMUM	30000,0000	LITRO	0,00
010133	GASOLINA ADITIVADA	30000,0000	LITRO	0,00
Especificação: Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.				

São Domingos do Araguaia, 13 de Novembro de 2025

SIMONE PINHEIRO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL

rpt01



0 MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANISMO (DMTU) em obediência ao art. 86, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, na competência de órgão participante, manifesta seu interesse em participação do Procedimento que tem por Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, que será realizada a pedido da Secretaria Municipal de Transportes, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços da referida Secretaria, sendo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria, conforme requisição em anexo.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A necessidade desta contratação decorre da imprescindibilidade de manter a plena operacionalidade da frota de veículos e motocicletas do Departamento Municipal de Trânsito e Urbanismo (DMTU) de São Domingos do Araguaia-PA. Sendo o combustível um insumo de consumo contínuo e essencial, sua aquisição é condição *sine qua non* para a execução das atividades finalísticas do órgão, que exigem o deslocamento ininterrupto de equipes para patrulhamento viário, sinalização urbana e operações de fiscalização, garantindo que o departamento possua os meios materiais necessários para o cumprimento de suas competências legais.

1.2. Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido é a garantia da segurança viária e da ordenação do tráfego no município. A disponibilidade de combustível permite a presença ostensiva dos agentes de trânsito nas vias públicas, fator determinante para a prevenção de infrações e redução de sinistros. A contratação visa, portanto, assegurar que o Poder Público exerça seu poder de polícia administrativa de forma eficaz, mantendo a fluidez do trânsito e a proteção da integridade física de condutores e pedestres, em estrita observância às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

1.3. Os impactos da ausência deste fornecimento para a Administração Pública manifestam-se na imediata interrupção das rondas ostensivas e na incapacidade de resposta a chamados de emergência ou acidentes. Sem combustível, o DMTU fica impossibilitado de realizar a manutenção da sinalização urbana e de fiscalizar o transporte irregular, gerando um cenário de desordem administrativa e vulnerabilidade jurídica para o município. A inoperância do órgão por falta de insumos básicos compromete a eficiência da gestão pública e pode resultar no aumento da impunidade administrativa em relação às normas de trânsito e posturas urbanas.

1.4. Para a população atendida, a falta desse serviço traduz-se em um aumento direto do risco de acidentes e no comprometimento da mobilidade urbana. A ausência da fiscalização e do suporte do DMTU nas vias públicas gera um ambiente de insegurança para a coletividade, prejudicando especialmente o transporte escolar, o fluxo de veículos de emergência e a circulação de pedestres. Assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços é a estratégia mais adequada para garantir o fornecimento contínuo e fracionado dos combustíveis, permitindo que o DMTU desempenhe seu papel social de preservar vidas e organizar o espaço público de forma ininterrupta.

2. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:

Conforme explicitado no Documento inicial da Secretário Municipal de Transportes.

3. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS:



**‘PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ:83.211.391/0001-10**



O acompanhamento da execução da ARP, o recebimento, e atesto das Notas será feita por Servidor desta Secretaria, devidamente designado por meio de Portaria e/ou Termo de Designação de Fiscal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas a esta Secretaria.

Registra-se que esta Secretaria concorda e aceita as informações acerca do prazo de fornecimento, condições de recebimento do objeto, tal qual a forma de pagamento e demais condições detalhadas na Solicitação Inicial e no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Transportes.

São Domingos do Araguaia – PA, 13 de novembro de 2025.

WAGNER LIMA MORAES JUNIOR
Secretária Municipal de Transportes
Portaria de Nomeação nº 561/2025-GAB-PMSDA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Departamento Municipal de Trânsito e Urbanismo (DMTU)

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Henrique Cabral Nogueira TEL: (94) 984461661

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANISMO (DMTU) DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

2. BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos bem como no Decreto nº 186, de 08 de janeiro de 2024.

3. Justificativa da Necessidade da Contratação

3.1. A necessidade desta contratação decorre da imprescindibilidade de manter a plena operacionalidade da frota de veículos e motocicletas do Departamento Municipal de Trânsito e Urbanismo (DMTU) de São Domingos do Araguaia-PA. Sendo o combustível um insumo de consumo contínuo e essencial, sua aquisição é condição *sine qua non* para a execução das atividades finalísticas do órgão, que exigem o deslocamento ininterrupto de equipes para patrulhamento viário, sinalização urbana e operações de fiscalização, garantindo que o departamento possua os meios materiais necessários para o cumprimento de suas competências legais.

3.2. Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido é a garantia da segurança viária e da ordenação do tráfego no município. A disponibilidade de combustível permite a presença ostensiva dos agentes de trânsito nas vias públicas, fator determinante para a prevenção de infrações e redução de sinistros. A contratação visa, portanto, assegurar que o Poder Público exerça seu poder de polícia administrativa de forma eficaz, mantendo a fluidez do trânsito e a proteção da integridade física de condutores e pedestres, em estrita observância às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

3.3. Os impactos da ausência deste fornecimento para a Administração Pública manifestam-se na imediata interrupção das rondas ostensivas e na incapacidade de resposta a chamados de emergência ou acidentes. Sem combustível, o DMTU fica impossibilitado de realizar a manutenção da sinalização urbana e de fiscalizar o transporte irregular, gerando um cenário de desordem administrativa e vulnerabilidade jurídica para o município. A inoperância do órgão por falta de insumos básicos compromete a eficiência da gestão pública e pode resultar no aumento da impunidade administrativa em relação às normas de trânsito e posturas urbanas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10



3.4. Para a população atendida, a falta desse serviço traduz-se em um aumento direto do risco de acidentes e no comprometimento da mobilidade urbana. A ausência da fiscalização e do suporte do DMTU nas vias públicas gera um ambiente de insegurança para a coletividade, prejudicando especialmente o transporte escolar, o fluxo de veículos de emergência e a circulação de pedestres. Assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços é a estratégia mais adequada para garantir o fornecimento contínuo e fracionado dos combustíveis, permitindo que o DMTU desempenhe seu papel social de preservar vidas e organizar o espaço público de forma ininterrupta.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos itens paliativos estão encartados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	GASOLINA	2.4000	LITROS
3	DIESEL S10	9.600	LITROS

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

5.1. É importante destacar que, embora a Administração Municipal esteja em fase de implementação e consolidação do Plano Anual de Contratações (PCA), em conformidade com o Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação, de caráter essencial para a continuidade das atividades e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos, foi devidamente planejada. Para tanto, as demandas foram levantadas e consolidadas por meio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das secretarias envolvidas, os quais serviram como base para a estimativa de quantidades e para a análise de viabilidade técnica e orçamentária, garantindo a aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021. A Administração reitera o compromisso com a finalização e publicação do PCA em breve.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

16 de janeiro de 2026.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Oriundo de nova demanda.

10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL:

☒	ALTA	☐	MÉDIA	☐	BAIXA
-------------------------------------	------	--------------------------	-------	--------------------------	-------

ALTA: Necessário para o funcionamento imediato e crítico.

MÉDIA: Impacto significativo, mas não imediato, na operação ou resultados.

BAIXA: Pode ser adiado sem grandes prejuízos ou é um complemento aos itens essenciais.

Rua Acrísio Santos, SNº-centro, São Domingos do Araguaia-PA CEP 68520-000

Fone (94) 3332-1594

e-mail: governo@saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br



**'PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ:83.211.391/0001-10**



São Domingos do Araguaia, Pará – PA, 13 de novembro de 2025.

Henrique Cabral Nogueira
Chefe. Portaria nº.: 670-GAB/PMSDA





Estado do Pará
Governo Municipal de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20251113004

Pag.: 1

ÓRGÃO : 01 Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANISMO (DMTU) DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
010022	GASOLINA COMUM	2400,0000	LITRO	0,00
010025	ÓLEO DIESEL S10	9600,0000	LITRO	0,00

São Domingos do Araguaia, 13 de Novembro de 2025

SIMONE PINHEIRO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL

rpl01



OFÍCIO Nº 0117/2025 - SEPLAN/LIC

À
EQUIPE DE PLANEJAMENTO – Prefeitura de Municipal.
Assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento.

Prezados Senhores,

Venho, por meio do presente, formalizar a necessária determinação para o prosseguimento do procedimento concernente ao objeto a seguir.

Diante da imperiosa necessidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, determino a continuidade imediata do mencionado procedimento. Ressalto a imprescindibilidade da apresentação, de maneira imediata, do Estudo Técnico Preliminar – ETP (simplificado – ver regulamento sobre bens e serviços comuns), bem como de todos os atos e documentos correlatos, organizados de forma ordenada e concatenada. Tal providência visa viabilizar a deflagração do Processo Administrativo pertinente, a fim de atender integralmente à presente requisição.

Requiro que esta instrução seja observada com diligência, rigor técnico e observância irrestrita dos prazos e normativas aplicáveis.

Estou à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, bem como para reportá-los aos Órgãos Demandantes.

Atenciosamente,

São Domingos do Araguaia – PA, 19 de novembro de 2025.

SIMONE PINHEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento

Portaria de Nomeação nº 5732/2025/GAB-PMSDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 659/2025/GAB/PMSDA

NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NOS
TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso I da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações, que determina que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e gestão das atividades inerentes aos procedimentos de contratação do poder público;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais, tais como: Estudos Técnicos Preliminares, bem como o Gerenciamento de Riscos responsáveis pela composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização para todas as modalidades de licitações e regulamentar internamente o planejamento das contratações e procedimentos para atender as disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Equipe de Planejamento das Contratações, devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, elaborando pessoalmente toda fase de planejamento de todas as secretarias demandantes.

Art. 2º Os integrantes da Equipe de Planejamento através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público, o da celeridade e o da razoabilidade, levando sempre em conta os objetivos do regime jurídico regente da contratação.



Art. 3º A Equipe de Planejamento deverá trabalhar em modelos de Documento de Formalização da Demanda - DFD que atendam as necessidades de toda a estrutura do município para fins de padronização, requisitados no novo marco das licitações.

Art. 4º A Equipe de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

AGENTES DE CONFEÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E ORGANIZAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA

1. Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas:

Titular: Raimundo Pinheiro dos Santos. Matrícula: 40787.

Suplente: Eduardo Moraes Sanches. Matrícula: 36722.

2. Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação:

Titular: Hudmac dos Santos Sousa. Matrícula: 154.

Suplente: Genilda Costa da Silva. Matrícula: 1404.

3. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Titular: Laura Lima Silva. Matrícula: 28479.

Suplente: Eduardo Nogueira e Pereira. Matrícula: 27614.

4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundos vinculados:

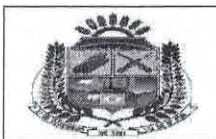
Titular: Fortunato Barros Neto. Matrícula: 1616.

Suplente: José Henrique Santos Assunção. Matrícula: 37681.

5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Rosangela de Sousa Barros. Matrícula: 1257.

Suplente: Neudilan de Souza Bezerra. Matrícula: 2019.



AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Titular: Elizama Silva dos Santos Lima. **Matrícula:** 40566.

§ 1º Considerando a gestão por competência instituída no novo regime de contratações, a Equipe de Planejamento das Contratações é integrada por servidores possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento das contratações, composta por servidores com atuação no setor de planejamento e também capacitados pelo município.

§ 2º Todos os membros da Equipe de Planejamento das Contratações têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos documentos produzidos e relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o (s) item (s) que discorda do que foi relatado.

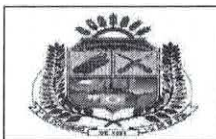
§ 3º Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Equipe ora criada se reportará a Secretaria Municipal de Administração e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou órgão de assessoria jurídica ou técnica, quando houver.

Art. 5º A instrução dos processos de contratações deverá observar as prescrições dos atos normativos e legislação vigentes para o regime jurídico adotado e também as boas práticas que requerem melhorias continuadas nos procedimentos, bem como as exigências dos controles interno e externo.

Art. 6º A referida equipe colaborará na elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, conforme cronograma de implantação do município.

Art. 7º A Equipe de Planejamento das Contratações fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que a habilite e a mantenha atualizada a legislação regente.

Art. 8º A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe de Planejamento ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a Secretaria de Administração deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 9º A Equipe de Planejamento, na realização das atividades atribuídas, se embasará nas informações fornecidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD pela secretaria demandante, nas informações adicionais prestadas pelo colaborador indicado no referido documento, e, sempre que possível, na contratação anterior do objeto demandado.

Art. 10 Os documentos produzidos pela Equipe de Planejamento deverão ser assinados pelo servidor da equipe, bem como pela autoridade máxima competente do órgão. Em prestígio a segregação de funções, os servidores integrantes da Equipe de Planejamento das Contratações não poderão exercer a gestão ou a fiscalização do objeto a ser contratado.

Art. 11 Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, findando sua vigência em 31 dezembro de 2025.

Art. 12 Fica revogada a Portaria nº. 415/2024/GAB/PMSDA.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Araguaia, 28 de janeiro de 2025.

ELIZANE SOARES
DA

SILVA:64608158287

Assinado de forma digital
por ELIZANE SOARES DA
SILVA:64608158287

Dados: 2025.01.28 11:52:50
-03'00'

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicada em 28 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



OFÍCIO Nº 0198/2025 - PLAN/PMSDA/LIC

São Domingos do Araguaia – PA, 21 de novembro de 2025.

AO

Departamento de Compras

Prefeitura de Municipal de São Domingos do Araguaia.

Nesta.

Assunto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL.

Prezados,

Considerando a necessidade de: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, solicitamos a este Setor de Compras que realize o levantamento de mercado, bem como a pesquisa de preços, observado ao disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Itens constantes do Processo Administrativo nº 003/2025 - SETRAN, para obtenção de valores para estabelecer a estimativa da contratação, visando a realização de processo licitatório para atendimento do pleito em tela e resguardar a Administração, evitando infortúnios, bem como danos ao erário público.

Certos de que seremos atendidos, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento/PMSDA
Portaria nº 659/2025-GAB/PMSDA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



OFÍCIO Nº 011/2026 - COMPRAS/PMSDA/LIC.

São Domingos do Araguaia – PA, 16 de março de 2026.

À

EQUIPE DE PLANEJAMENTO – Prefeitura de São Domingos do Araguaia.

Nesta.

Assunto: Estimativa para Contratação.

Prezados,

Em atendimento ao solicitado por vosso Departamento, no que tange a averiguação dos preços de mercado dos Itens constantes no Processo Administrativo nº 003/2025 – SETRAN, encaminho em anexo as pesquisas de preços para atendimento do pleito em tela.

Ainda, em atendimento às recomendações legais, reitero que o levantamento dos preços, que consolidam a estimativa para contratação fora realizado em obediência ao que preceitua a Lei nº 14.33/2021, em especial o Artigo 23 § 1º.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JASSIO APARECIDO BORGES

Diretor de Compras

Portaria de Nomeação nº 580 /2025 – GAB/PMSDA

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20260311001

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia

RESPONSÁVEL:

NOME: JÁSSIO APARECIDO BORGES

PROPONENTE:

NOME: AUTO POSTO MADRY COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 2.500

BAIRRO: CENTRO CIDADE: São Domingos do Araguaia - PA

CNPJ: 23.887.208/0001-70

CGF: 15.509.959-0

O município de São Domingos do Araguaia, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de São Domingos do Araguaia.

São Domingos do Araguaia, 11 de Março de 2026

JÁSSIO APARECIDO BORGES

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10022	GASOLINA COMUM	Ipiranga	271200,000	LITRO	8,390	1732968,00
10025	ÓLEO DIESEL 510	Ipiranga	391800,000	LITRO	6,490	2542782,00
10992	ÓLEO DIESEL B 6500 COMUM	Ipiranga	399200,000	LITRO	6,480	2392416,00
10133	GASOLINA ADITIVADA	Ipiranga	134800,000	LITRO	6,490	874852,00

Especificação: Combustível comum, conforme Norma CNPQ.

Total: 7543018,00

Condições de pagamento	30 dias
Prazo de entrega	diária
Validade da proposta	60 dias
Valor por extenso	Sete milhões quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos reais

Data: 12/03/2026

carimbo e assinatura

23.887.208/0001-70

Insc. Est.: 15.509.959-0

AUTO POSTO MADRY
COM. DE COMB. LTDAAV. DUQUE DE CAXIAS Nº 2500
CEP: 68.520-000

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA



Prefeitura São Domingos do Araguaia <pmsdacompras@gmail.com>

COTAÇÃO

2 mensagens

Prefeitura São Domingos do Araguaia <pmsdacompras@gmail.com>
Para: Autopostomadry@gmail.com

12 de março de 2026 às 11:45

Bom dia!

Com a necessidade de instruímos um procedimento licitatório para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, solicitamos a possibilidade de nos fornecer uma cotação de preços conforme planilha em anexo.

Obs: Nos enviar a planilha do Excel assinada, carimbada e datada, pode ser assinada de forma digital ou podendo também nos enviar em papel timbrado da empresa, carimbada, datada e assinada de forma escaneada.

Por gentileza! Não alterar planilha do excel.



pa82a_Sao_Domingos_do_Araguaia_20260311001_010036_AUTO_POSTO_MADRY_COMERCIO_DE_
COMBUSTIVEL_LTDA.xls

11K

Auto Posto Madry Posto Madry <autopostomadry@gmail.com>
Para: Prefeitura São Domingos do Araguaia <pmsdacompras@gmail.com>

12 de março de 2026 às 14:34

[Texto das mensagens anteriores oculto]



img20260312_14322570.pdf

169K



Relatório de Cotação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A PREFEITURA E DEMÁIS SECRETARIAS, Nº 21

Pesquisa realizada entre 11/03/2026 15:28:55 e 12/03/2026 09:10:48

Relatório gerado no dia 12/03/2026 11:57:07 (IP: 190.109.93.4)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços seleccionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GASOLINA COMUM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	271.200	R\$ 6,78 (un)	-	R\$ 6,78	21,6%	R\$ 1.838.736,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação Preço
1	Câmara Municipal de Tucumã				458875	24/02/2026 R\$ 6,78
Valor Unitário						R\$ 6,78

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,78

Item 2: ÓLEO DIESEL S10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	391.800	R\$ 7,37 (un)	-	R\$ 7,37	33,9%	R\$ 2.887.566,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE ANAPU / 3540 - MUNICIPIO DE ANAPU/PA				01613194000163-1-000004/2026	25/02/2026 R\$ 7,37
Valor Unitário						R\$ 7,37

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,37

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,37

Item 3: ÓLEO DIESEL B S500 COMUM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	369.200	R\$ 7,65 (un)	-	R\$ 7,65	33,1%	R\$ 2.824.380,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação Preço



1	03.704.171/0001-90 - Câmara Municipal de São Félix do Xingu	372859	17/03/2025	R\$ 7,65
Valor Unitário				R\$ 7,65

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,65

Item 4: GASOLINA ADITIVADA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	134.800	R\$ 7,21 (un)	-	R\$ 7,21	11,4%	R\$ 971.908,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Breves	447458	30/12/2025	R\$ 7,21
Valor Unitário				R\$ 7,21

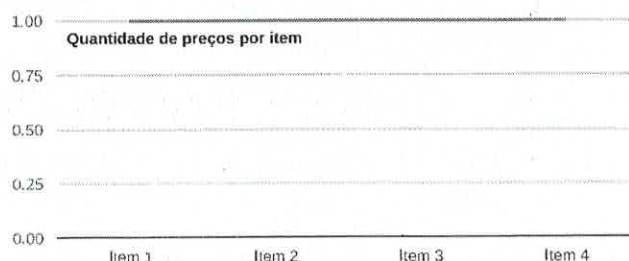
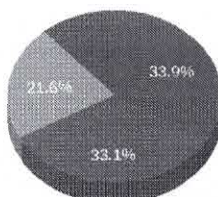
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,21

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,21

Valor Global: R\$ 8.522.590,00

Valor do item em relação ao total

- 1) ÓLEO DIESEL S10
- 2) ÓLEO DIESEL B...
- 3) GASOLINA COMUM
- 4) GASOLINA A...



Detalhamento dos Itens

Item 1: GASOLINA COMUM

Preço Estimado: R\$ 6,78 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6,78 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,78

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
271.200 Litros	GASOLINA COMUM	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

R\$ 6,78



Órgão: Câmara Municipal de Tucumã
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis para Atender as Necessidades Administrativas e Parlamentares da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.
Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM

Data: 24/02/2026 11:57
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 458875
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 15.500
Unidade: L
UF: PA

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
00.465.113/0001-62		SUPER POSTO TRANSBRASIL LTDA				R\$ 6,75
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PA	Tucumã	PRAÇA DO POSTO EIXO PRINCIPAL, S/N	Alessandro Marques	(94) 3433-1458	postotransbrasil@hotmail.com	
29.068.334/0001-89		SUPER POSTO PARAIBA LTDA				R\$ 6,80
Endereço:						

Item 2: ÓLEO DIESEL S10

Preço Estimado: R\$ 7,37 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,37

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,37

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
391.800 Litros	ÓLEO DIESEL S10	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7,37

Órgão: MUNICIPIO DE ANAPU / 3540 - MUNICÍPIO DE ANAPU/PA
Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para eventual Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades dos Fundos Municipais e Secretarias Jurisdicionadas da Prefeitura Municipal de Anapu.
Descrição: ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL S10

Data: 25/02/2026 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01613194000163-1-000004/2026
Lote/Item: 1/7085304
Ata: N/A
Homologação: 27/02/2026 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1.093.350
Unidade: LITRO
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.210.559/0001-73	P M SILVA PIRES LTDA	R\$ 7,37
VENCEDOR		
Endereço:		



Item 3: ÓLEO DIESEL B S500 COMUM

Preço Estimado: R\$ 7,65 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,65

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
369.200 Litros	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,65

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.704.171/0001-90

Data: 17/03/2025 11:52

Orgão: Câmara Municipal de São Félix do Xingu

Modalidade: Pregão

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

SRP: NÃO

Identificação: 372859

Lote/Item: 1/3

Descrição: ÓLEO DIESEL S500 (COMUM) - ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 10.000

Unidade: L

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.592.852/0001-79	AUTO POSTO IPANEMA LTDA	R\$ 7,65
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA GOIAS, 795	(94) 3435-1703	ppx.filial1@petroposto.com.br

Item 4: GASOLINA ADITIVADA

Preço Estimado: R\$ 7,21 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,21

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,21

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
134.800 Litros	Especificação : Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,21

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 12/03/2026 11:57:07 (IP: 190.109.93.4)

Código Validação: aX6PYLz9a1sdBvPbBa6v6n7NlhAPmCP8yvwHXs9vXmQhU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=aX6PYLz9a1sdBvPbBa6v6n7NlhAPmCP8yvwHXs9vXmQhU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: Prefeitura Municipal de Breves

Data: 30/12/2025 09:47

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR E DAS DEMAIS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE...

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: NÃO

Identificação: 447458

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 250.000

Unidade: L

UF: PA

Descrição: GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.947.833/0001-22	POSTO SAO FRANCISCO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$ 7,20
VENCEDOR		
Endereço:		
37.243.114/0001-72	S B COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRO LTDA	R\$ 7,21
Endereço:		
58.540.567/0001-30	MARAJÓ COMERCIO & DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$ 7,21
Endereço:		



Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAQUAIA

Data: 11/03/2026 15:28

Nome da Cotação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, Nº 21

Responsável pela Cotação: JASSIO APARECIDO BORGES

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - GASOLINA COMUM

GASOLINA COMUM na quantidade 271.200 - Litros, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/02/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

1 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Justificativa menos de 3 preços: A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Item 2 - ÓLEO DIESEL S10

ÓLEO DIESEL S10 na quantidade 391.800 - Litros, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/02/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

1 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Justificativa menos de 3 preços: A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Item 3 - ÓLEO DIESEL B S500 COMUM

ÓLEO DIESEL B S500 COMUM na quantidade 369.200 - Litros, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

1 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Justificativa menos de 3 preços: A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Item 4 - GASOLINA ADITIVADA



Especificação : Combustível, comum, conforme Norma CNPQ, na quantidade 134.800 - Litros, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 30/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

1 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Justificativa menos de 3 preços: A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 12/03/2026 09:08:35

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 12/03/2026 09:10:04

Acessar a fonte [aqui](#)





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260116
PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2026

Aos dois dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura Municipal de Capanema, com sede na RUA JOAO PESSOA ESQUINA C/ DJALMA DUTRA, 2506, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010.2026, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futura contratação de empresa especializada na aquisição de Combustível (Gasolina e Diesel), visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Capanema/PA que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: POSTO PACHECO LTDA; C.N.P.J. nº 05.652.817/0001-68, estabelecida à Rod.BR-308, 1073, DOM JOAO VI, Capanema PA, (91) 3462-3983, representada neste ato pelo Sr(a). BENEDITO LOPES PACHECO, C.P.F. nº 223.185.342-68, R.G. nº 3751652 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM.	LITRO	348,750.00	6,600	2.301.750,00
00002	GASOLINA ADITIVADA.	LITRO	43,000.00	6,630	285.090,00
00004	OLEO DIESEL B S/500	LITRO	143,700.00	6,600	961.620,00
VALOR TOTAL R\$					3.548.460,00

Empresa: AUTO POSTO CAPANEMA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; C.N.P.J. nº 29.002.182/0001-11, estabelecida à rodovia PA-242, 000, Garrafao, Capanema PA, (91) 3462-1389, representada neste ato pelo Sr(a). JAIME FURTADO RODRIGUES NETO, C.P.F. nº 787.271.892-87, R.G. nº 4352476 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	OLEO DIESEL B S10.	LITRO	858,876.00	6,600	5.668.581,60
VALOR TOTAL R\$					5.668.581,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o GABINETE DO PREFEITO

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CAPANEMA-PA, 10 de Março de 2026

CLAUDIONOR
MOREIRA DA

COSTA:13771779200

Assinado de forma digital por
CLAUDIONOR MOREIRA DA
COSTA:137717792000
Dados: 2026.03.10 17:01:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
C.N.P.J. nº 05.149.091/0001-45
CONTRATANTE

POSTO PACHECO 1
LIDA:0565281700168

Assinado de forma digital por POSTO
PACHECO 1 LTDA:0565281700168
Dados: 2026.03.10 16:52:37 -03'00'

POSTO PACHECO LTDA
C.N.P.J. nº 05.652.817/0001-68
CONTRATADO

AUTO POSTO CAPANEMA
COMERCIO DE DERIVADOS
DE PETR:29002182000111

Assinado de forma digital por AUTO
POSTO CAPANEMA COMERCIO DE
DERIVADOS DE PETR:29002182000111
Dados: 2026.03.10 16:52:15 -03'00'

AUTO POSTO CAPANEMA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
C.N.P.J. nº 29.002.182/0001-11
CONTRATADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Proponente				
010022	GASOLINA COMUM			
AUTO POSTO MADRY COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA	271.200,0000	6,390	1.732.968,00	
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	271.200,0000	6,780	1.838.736,00	
MUNICIPIO DE CAPANEMA	271.200,0000	6,600	1.789.920,00	
	VALORES MÉDIOS :	6,590	1.787.208,00	
010025	ÓLEO DIESEL S10			
AUTO POSTO MADRY COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA	391.800,0000	6,490	2.542.782,00	
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	391.800,0000	7,370	2.887.566,00	
MUNICIPIO DE CAPANEMA	391.800,0000	6,600	2.585.880,00	
	VALORES MÉDIOS :	6,820	2.672.076,00	
010992	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM			
AUTO POSTO MADRY COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA	369.200,0000	6,480	2.392.416,00	
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	369.200,0000	7,650	2.824.380,00	
MUNICIPIO DE CAPANEMA	369.200,0000	6,600	2.436.720,00	
	VALORES MÉDIOS :	6,910	2.551.172,00	
010133	GASOLINA ADITIVADA			
AUTO POSTO MADRY COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA	134.800,0000	6,490	874.852,00	
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	134.800,0000	7,210	971.908,00	
MUNICIPIO DE CAPANEMA	134.800,0000	6,630	893.724,00	
	VALORES MÉDIOS :	6,777	913.539,60	

PROPONENTE

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
AUTO POSTO MADRY COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA					
010022	GASOLINA COMUM		271.200,0000	6,390	1.732.968,00
010025	ÓLEO DIESEL S10		391.800,0000	6,490	2.542.782,00
010992	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM		369.200,0000	6,480	2.392.416,00
010133	GASOLINA ADITIVADA		134.800,0000	6,490	874.852,00
Total do(s) item(ns)...					7.543.018,00
Total Geral					7.543.018,00

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
010022	GASOLINA COMUM		271.200,0000	6,590	1.787.208,00
010025	ÓLEO DIESEL S10		391.800,0000	6,820	2.672.076,00
010992	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM		369.200,0000	6,910	2.551.172,00
010133	GASOLINA ADITIVADA		134.800,0000	6,777	913.539,60

Total Geral: 7.923.995,60



MEMORIAL DE CÁLCULO

Base Legal: Art. 18, Lei nº 14.133/2021.

Assunto: Estimativas de Quantidades e Valores para Contratação – Documentação de Suporte

Com base nas exigências contidas no inciso IV do Artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao processo de contratação em andamento, que versa sobre as estimativas das quantidades e valores para a contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, venho por meio desta apresentar os documentos necessários para atendimento das mencionadas disposições.

Estimativas de Quantidades: No que se refere ao quantitativo do objeto disposto na pretensa contratação, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração a quantidade entendida como suficiente ao atendimento da necessidade, devidamente ponderada em históricos anteriores pelos órgãos e departamentos demandantes, respeitando uma margem de suporte para um eventual aumento da demanda, consolidando o Planejamento Estratégico para o exercício.

Sendo assim, com o descrito acima, chegamos ao seguinte quantitativo para o ano de 2026:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	GASOLINA COMUM	271200,000	LITRO
2	GASOLINA ADITIVADA <i>Especificação: Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.</i>	134800,000	LITRO
3	ÓLEO DIESEL S10	391800,000	LITRO
4	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	369200,000	LITRO

Estimativas do Valor da Contratação: A estimativa de valor foi aferida através de contrato anterior deste órgão, contratos similares de outros órgãos da administração pública e fornecedores locais/regionais, formando assim a cesta de preços, conforme parâmetros requisitados pela lei, assim perfazendo o valor total da estimativa em: R\$ 7.923.995,60 (sete milhões novecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Memórias de Cálculo: o quantitativo foi elaborado com demanda dos últimos anos com acréscimo de aproximadamente de 20%, atendendo assim ao planejamento de aquisição para o ano 2025.

Documentos de Suporte:

NÚMERO DO CONTRATO/ARP/COTAÇÃO	ÓRGÃO/EMPRESA
20260311001	AUTO POSTO MADRY COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ATA Nº 20260116	MUNICÍPIO DE CAPANEMA /PA
PESQUISA ENTRE 11/03/2026 À 12/03/2026	BANCO DE PREÇOS



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Parâmetros Utilizados para Obtenção dos Preços e Cálculos: Com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros, adotados de forma combinada em atendimento ao Disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalto que as estimativas foram cuidadosamente elaboradas, considerando interdependências com outras contratações, visando otimizar a economia de escala. As informações aqui apresentadas são pautadas na transparência, rigor técnico e conformidade com as normativas vigentes.

Adicionalmente, os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e respectivos cálculos foram documentados de forma separada e classificada, conforme requerido.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou a realização de eventuais ajustes que se façam necessários.

Atenciosamente,

JASSIO APARECIDO BORGES

Diretor de Compras

Portaria de Nomeação nº 580/2025 – GAB/PMSDA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação: Art. 18 § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021.

Demandante: Secretaria Municipal de Transporte.

Responsável: Wagner Lima Moraes Junior.

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades finalísticas e administrativas de todas as Secretarias e Fundos Municipais. A aquisição de combustíveis é o insumo crítico que viabiliza a mobilidade da frota oficial, permitindo que o Poder Público exerça suas competências constitucionais e legais.

2.2. O problema central reside na impossibilidade de operação dos veículos e máquinas pesadas do município sem o devido abastecimento. A ausência de uma contratação regular e estruturada impede o deslocamento de equipes, a entrega de insumos e a prestação de serviços diretos, resultando na paralisia administrativa e na ineficiência do gasto público por ociosidade de ativos (veículos parados).

2.3. A contratação visa mitigar riscos severos à ordem pública e ao bem-estar social, considerando que a interrupção no fornecimento de combustíveis acarretaria:

- Na Saúde: Interrupção do transporte de pacientes (ambulâncias e TFD), inviabilizando o socorro de urgência e o acesso a tratamentos especializados.
- Na Educação: Suspensão do transporte escolar, prejudicando o acesso de alunos da zona rural e urbana às unidades de ensino, ferindo o direito fundamental à educação.
- Na Infraestrutura e Serviços Urbanos: Paralisação de máquinas para manutenção de vias, coleta de resíduos sólidos e iluminação pública, o que compromete a salubridade e a segurança da cidade.
- Na Segurança e Fiscalização: Redução das rondas e vistorias essenciais ao cumprimento do poder de polícia administrativa.

2.4. A opção por uma contratação que atenda a todas as secretarias e fundos de forma centralizada justifica-se pelo princípio da padronização e da economia de escala. Tal estratégia permite obter melhores condições de preço junto



ao mercado e otimiza o controle administrativo e a gestão contratual, assegurando que nenhum setor essencial fique desassistido por falta de planejamento isolado.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021

3.1. O presente Registro de Preços tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Unidade Administrativa, ressaltando-se ainda que esta contratação não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual. É importante destacar que, embora a administração ainda não tenha elaborado ou consolidado o Plano Anual de Contratações (PCA), a presente contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades planejadas e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos.

3.2. A ausência do PCA não compromete a viabilidade financeira e orçamentária desta contratação, uma vez que regularmente são realizadas análises detalhadas para assegurar que os recursos necessários estão devidamente alocados e disponíveis, respeitando todas as normas e diretrizes financeiras vigentes.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. III, Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Como forma de orientar este procedimento de bens e serviços, cumpre-nos informar que existem vários tipos de produtos disponíveis e necessários para a realização do planejamento desta Unidade Administrativa.

4.2. No intuito de atender os requisitos para contratação, espera-se que o trabalho seja realizado por profissionais devidamente capacitados, comprovando experiência.

4.3. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. IV, Lei Federal nº 14.133/2021

5.1. Com o devido zelo nesta demanda, a Secretaria Municipal, realizou o levantamento para as possíveis contratações de bens e serviços dos itens solicitados. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme quantitativos determinados pela Unidade Gerenciadora juntamente com o dos Órgãos Participantes.

5.2. O levantamento realizado por esta secretaria teve como parâmetro básico as experiências na execução deste objeto, combinado com a atual demanda, calendário de atividades e levantamento de estimativas de anos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



5.3. O quantitativo solicitado neste Estudo Preliminar deu-se através da observância de sua equipe. Além disso, no montante solicitado neste estudo para alguns produtos está incluso uma porcentagem de 20% (vinte por cento) para garantir possíveis demandas futuras e ocasionais.

5.4. Insta salientar que em se tratando de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico, não há obrigatoriedade de adquirir a quantidade em sua totalidade, deste modo, a quantidade solicitada foi planejada observando a possibilidade possíveis demandas futuras e ocasionais.

5.5. Levando em consideração as solicitações constantes na demanda dos setores requisitante desta secretaria, conforme a requisição anexa, abaixo segue os quantitativos estimados para o objeto:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	GASOLINA COMUM	271.200,00	litro
2	GASOLINA ADITIVADA	134.800,00	litro
3	ÓLEO DIESEL S10	391.800,00	litro
4	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	369.200,00	litro

5.6. O prazo de entrega do objeto deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, os combustíveis descritos no termo de referência gasolina, óleo diesel comum e S-10 deverão ser entregues imediatamente após assinatura do contrato sendo, o fornecimento direto da bomba para os veículos conforme demanda do Município de São Domingos do Araguaia – Pa.

5.7. A Execução do objeto será acompanhada por servidor (es) responsável (eis) indicados pela Contratante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal do objeto respectivamente executado que os mesmos foram aceitos de acordo com o especificado neste estudo e no Instrumento Contratual.

5.8. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelos responsáveis de cada Unidade Administrativa, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

5.9. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerencia Administrativa.

5.10. Conforme Resolução ANP nº. 65, de 09 de dezembro de 2011, a partir de janeiro de 2012, somente serão fabricados veículos ciclo diesel dotados de motores com tecnologia que aceite as versões do combustível que possuem menor teor de enxofre (BS-10 e BS-500). Portanto, as montadoras a partir desta data estão produzindo veículos de acordo com esta exigência da fase L-6 do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos



Automotores – PROCONVE que abrange veículos leves de passageiros ou comerciais, ressaltando assim a aquisição deste tipo de combustível.

5.11. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, com abastecimento direto na bomba, durante as 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE.

5.12. Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina, óleo diesel BS500 e óleo diesel S10;

5.13. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota das diversas Unidades Administrativas do município de São Domingos do Araguaia com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados (fora das normas permitidas por lei) ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normatizadores ou fiscalizadores.

5.14. Os produtos fornecidos poderão ser submetidos a exame para fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.15. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021

6.1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas.

6.2. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

6.3. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.4. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6.5. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. VI, Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. Os valores aqui elencados seguem como base inicial da contratação, reiterando que será realizado um novo orçamento, esboçado no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, para se chegar ao valor máximo global da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. VII, Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como prestar as garantias técnicas exigidas, manter as qualificações técnicas de seus profissionais, fornecer os documentos exigidos dentro dos prazos estipulados, prestar todas as informações, relatórios e esclarecimentos solicitados, reportar quaisquer anormalidades, fatos ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades, e demais exigências.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021

9.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

9.2. Os estimativos relacionados nesse Estudo Técnico Preliminar não geram qualquer tipo de obrigação a Secretaria, podendo Município promover a contratação de acordo com o surgimento das suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

9.3. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Secretaria é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa do objeto. Deve-se considerar: a qualidade do produto, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do município e dos locais a serem executados, uma vez que são pontos relevantes que também devem ser considerados.

9.4. O Município contará, também, com a transparência e responsabilidade da contratada ao lidar com o fornecimento, assim como com a dedicação na execução com excelência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. IX, Lei Federal nº 14.133/2021

10.1. Evidenciamos, aqui, os benefícios a serem alcançados com a contratação, que diz respeito a ganhos diretos e indiretos, efetividade, desenvolvimento, economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, que serão comprovados com a efetiva contratação, tratando-se de itens indispensáveis à administração pública, à melhor execução do objeto, à manutenção, estruturação e equipagens de órgãos e equipamentos públicos e à execução das mais variadas políticas públicas a cargo da gestão.



10.2. A contratação propicia agilidade e qualidade no produto prestado à sociedade em geral, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desses.

10.3. O planejamento das unidades demandantes é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação do produto, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Estudo Técnico. Além disso, os demandantes devem racionalizar o uso do objeto, visto que tal prática influenciaria na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis; considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

10.4. É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir ao ordenador de despesas para a efetivação da autorização de empenho.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. X, Lei Federal nº 14.133/2021

11.1. Não serão necessárias quaisquer adequações físicas, logística, pessoal, procedimental ou regimental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XI, Lei Federal nº 14.133/2021

12.1. No presente caso, podem ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes de materiais ora licitados aquisição de equipamentos e imobiliários, por exemplo, bem como para aquisição de materiais faltantes, remanescentes ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém espera-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, pode-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XII, Lei Federal nº 14.133/2021

13.1. É de responsabilidade das empresas que vierem a ser contratado, adotar, no fornecimento objeto desta contratação, no que couberem, as práticas de sustentabilidade constantes, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.2. Os fornecedores deverão observar as normas de sustentabilidade acerca da execução do objeto, o uso de equipamentos que diminuam a emissão de gases tóxicos, ruídos sonoros, dentre outros.

13.3. Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização carros revisados e em bom estado de conservação na realização do objeto, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício e não contribuir com o aquecimento global ou emissão de gases prejudiciais a natureza.



14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XIII, Lei Federal nº 14.133/2021

14.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto do Decreto municipal nº 12/2024, art. 82 a 86 da lei nº 14.133/21, e os demais aspectos normativos, onde conclui-se pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NOME: Raimundo Pinheiro dos Santos. **MATRÍCULA:** 40787;

NOME: Eduardo Moraes Sanches. **MATRÍCULA:** 36722.

São Domingos do Araguaia – PA, 17 de março de 2026.

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento/PMSDA

Portaria nº 841/2026-GAB/PMSDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da contratação;

() Gestão do Contrato.

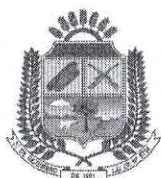
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

RISCO 01

DESCRIÇÃO DO RISCO:	Inexecução total das atividades desejadas.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:	() Baixo () Médio (X) Alto
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:	Divulgação Ampla.
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:	Setor de Licitações/Contratações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:	Realização de outro procedimento de compra.

RISCO 02

DESCRIÇÃO DO RISCO:	Atraso na finalização do processo licitatório.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:	(X) Baixa () Média



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



	() Alta
IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:	(X) Baixo () Médio () Alto
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:	Exigir documentação, no edital, comprobatória da habilitação da empresa para licitar e/ou contratar.
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:	Setor de Licitações/Contratações/Gestor Demandante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:	Desclassificar a empresa vencedora do processo e convocar a próxima empresa classificada.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Titular: Raimundo Pinheiro dos Santos. Matrícula: 40787. Suplente: Eduardo Moraes Sanches. Matrícula: 36722	

São Domingos do Araguaia – PA, 17 de março de 2026.

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento/PMSDA
Portaria nº 841/2026-GAB/PMSDA.



TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025- SEPLAN.

Órgão Demandante/Gerenciador: Município de São Domingos do Araguaia, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte.

Responsável: Simone Pinheiro dos Santos.

Contato: planejamentosda@gmail.com .

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Orçamento: Não Sigiloso

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim.

Benefícios para ME's/EPP's Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021)

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

1.3. No preço registrado deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	271.200,00	litro	6,59	1787208,00
2	GASOLINA ADITIVADA	134.800,00	litro	6,78	913539,60
3	ÓLEO DIESEL S10	391.800,00	litro	6,82	2672076,00
4	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	369.200,00	litro	6,91	2551172,00

Valor Total R\$ 7.923.995,60



1.4. Especificações básicas:

1.4.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do Município de São Domingos do Araguaia, modo que o deslocamento seja, no máximo, de 05 (cinco) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, da sede das Unidades Administrativas para o posto e do posto para a sede das Unidades Administrativas, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo a trajeto normal de menor percurso.

1.4.2. A aquisição deste objeto é caracterizada conforme a Formalização Inicial da Demanda, Termo de Referência, bem como o que consta do Estudo Técnico Preliminar.

2. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. As especificações e quantidades dos itens para cada órgão participante, está (ão) descritas e constam em documentos separados e classificados (Solicitações de Despesas) nos autos do Processo Administrativo nº 003/2025-SEPLAN.

2.4. Os quantitativos foram decorrentes do levantamento da demanda pelo órgão gerenciador e, consequentemente, da abertura de IRP na fase de planejamento da licitação, estando os quantitativos de cada participante elencados nas Solicitações de Despesas anexas ao Processo Administrativo nº 003/2025-SEPLAN.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021)

3.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades finalísticas e administrativas de todas as Secretarias e Fundos Municipais. A aquisição de combustíveis é o insumo crítico que viabiliza a mobilidade da frota oficial, permitindo que o Poder Público exerça suas competências constitucionais e legais.

3.2. O problema central reside na impossibilidade de operação dos veículos e máquinas pesadas do município sem o devido abastecimento. A ausência de uma contratação regular e estruturada impede o deslocamento de equipes, a entrega de insumos e a prestação de serviços diretos, resultando na paralisia administrativa e na ineficiência do gasto público por ociosidade de ativos (veículos parados).

3.3. A contratação visa mitigar riscos severos à ordem pública e ao bem-estar social, considerando que a interrupção no fornecimento de combustíveis acarretaria:

- Na Saúde: Interrupção do transporte de pacientes (ambulâncias e TFD), inviabilizando o socorro de urgência e o acesso a tratamentos especializados.
- Na Educação: Suspensão do transporte escolar, prejudicando o acesso de alunos da zona rural e urbana às unidades de ensino, ferindo o direito fundamental à educação.



- Na Infraestrutura e Serviços Urbanos: Paralisação de máquinas para manutenção de vias, coleta de resíduos sólidos e iluminação pública, o que compromete a salubridade e a segurança da cidade.
- Na Segurança e Fiscalização: Redução das rondas e vistorias essenciais ao cumprimento do poder de polícia administrativa.

3.4. A opção por uma contratação que atenda a todas as secretarias e fundos de forma centralizada justifica-se pelo princípio da padronização e da economia de escala. Tal estratégia permite obter melhores condições de preço junto ao mercado e otimiza o controle administrativo e a gestão contratual, assegurando que nenhum setor essencial fique desassistido por falta de planejamento isolado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: (Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei Federal 14.133/2021)

5.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório e do Termo de Referência da respectiva Licitação.

5.2. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da ARP, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

5.5. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

5.6. A Contratada não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a Contratada.

6. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei Federal 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.



6.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

6.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

c) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

c1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

c2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

f) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



i) O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

i.i) A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

i.ii) A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados

6.4. Da Habilitação das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

6.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

6.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

6.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

6.4.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal 14.133/2021)

7.1. Da forma de Execução:

7.1.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelos responsáveis de cada Unidade Administrativa, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.



7.1.2. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerencia Administrativa.

7.1.3. Conforme Resolução ANP nº. 65, de 09 de dezembro de 2011, a partir de janeiro de 2012, somente serão fabricados veículos ciclo diesel dotados de motores com tecnologia que aceite as versões do combustível que possuem menor teor de enxofre (BS-10 e BS-500). Portanto, as montadoras a partir desta data estão produzindo veículos de acordo com esta exigência da fase L-6 do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE que abrange veículos leves de passageiros ou comerciais, ressaltando assim a aquisição deste tipo de combustível.

7.2. Do prazo de execução/Local de Entrega:

7.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, os combustíveis descritos no termo de referência gasolina, óleo diesel comum e S-10 deverão ser entregues imediatamente após assinatura do contrato sendo, o fornecimento direto da bomba para os veículos conforme demanda do Município de São Domingos do Araguaia – Pa.

7.2.2. O Órgão Solicitante deverá elencar todos os produtos, bem como todas informações pertinentes ao objeto, tendo por base as informações e descritivos contidos na Ata de Registro de Preços.

7.2.3. A entrega dos itens será realizada pelo órgão gerenciador de despesa ou no endereço informado pela Secretaria demandante.

7.2.4. A entrega do referido objeto na zona rural será por conta da Contratada mediante a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante.

7.2.5. A entrega será acompanhada por servidor (es) responsável (eis) indicados pela Contratante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de fornecimento respectivamente executados que os mesmos foram prestados de acordo com o especificado neste estudo e no Instrumento Contratual.

7.2.4. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, com abastecimento direto na bomba, durante as 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE.

7.2.5. Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina, óleo diesel BS500 e óleo diesel S10;

7.2.6. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota das diversas Unidades Administrativas do município de São Domingos do Araguaia com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados (fora das normas permitidas por lei) ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normatizadores ou fiscalizadores.



7.2.7. Os produtos fornecidos poderão ser submetidos a exame para fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

7.3 Das condições de execução:

7.3.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

7.3.2. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.3.3. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

7.3.4. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a

7.3.6. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Gerenciador.

7.3.7. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.



7.3.8. O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

7.3.9. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade do pedido, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

7.3.9.1. Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

7.3.9.2. O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

7.3.10. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

7.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Prazo de Validade:

7.4.1. Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.

7.5. Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021)

8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Fiscalização:

8.2.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pelo Gestor e Fiscal nomeados por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, *devendo ser observado no Termo de Referência e na Minuta da ARP, ambos integrantes do Edital.*

8.3. Da gestão da contratação:



8.3.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

8.3.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.3. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

8.3.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

8.3.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

8.4. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.4.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Gerenciador ou Participante.

8.4.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

8.4.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei Federal 14.133/2021)

9.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

9.2. Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais.

9.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.4. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



9.4.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. Liquidação:

9.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

9.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



9.7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei Federal 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: **MENOR PREÇO**.

10.2. Em momento oportuno, na proposta readequada (realinhada), deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com este Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.

10.3. Nesta proposta readequada (realinhada), deverá ser igualmente exigida a apresentação obrigatória do Prazo e Forma de Pagamento, em atenção ao conteúdo deste Termo de Referência.

10.4. Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: "Conforme Termo de Referência", "Conforme Edital", entre outros.

Critérios de aceitabilidade de preços.

10.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

11. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal 14.133/2021)

11.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 139.778,26 (Vinto e trinta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais, e vinte e seis centavos). Este valor foi calculado considerando os quantitativos de processos anteriores, cujo objetos possuem características semelhantes, associados às pesquisas de preços elaborada nos termos do Art. 23, § 2º, inciso I da Lei 14.133/2021.



11.1.1. As estimativas do valor da contratação estão acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam de documento separado e classificado nos autos do Processo Administrativo nº 019/20204seplan, conforme preconiza o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações das partes:**

13.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário(s) da ARP

- a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d)** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;
- e)** Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f)** Atender com prontidão às reclamações;
- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;



- i) Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

13.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.



- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias previsto em regulamento, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

13.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3 Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o(s) órgão(s);

c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

14. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Este Termo de Referência tem como anexo complementar o seguinte documento:

Anexo – Estudo Técnico Preliminar.

Aprovo o presente Termo de Referência:

São Domingos do Araguaia – PA, 17 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



WAGNER LIMA MORAES JUNIOR

Secretário Municipal de Transporte

Portaria nº 561/2025-GAB-PMSDA

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento/PMSDA

Portaria nº 841/2026-GAB/PMSDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



OFÍCIO Nº 024/2026 - PLAN/PMSDA/LIC

São Domingos do Araguaia – PA, 17 de março de 2026.

AO

Gabinete do Prefeito

EXMA. Sra. ELIZANE SOARES DA SILVA.

Encaminho à vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo, cujo objeto será:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL,
OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, devidamente
formalizado, com todas as normas cumpridas, assim como todo os documentos em anexo.

Atenciosamente,

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento/PMSDA
Portaria nº 841/2026-GAB/PMSDA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



AUTORIZAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

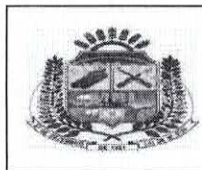
E estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme constam nos autos, **AUTORIZO** a realização Processo Licitatório para atendimento da presente demanda.

À Comissão de Contratação para as devidas providências.

São Domingos do Araguaia - PA, 20 de março de 2026.

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 842 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Servidores para atuar como Agentes de Contratação e integrar a Comissão de Contratação nos Procedimentos de Contratação regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Municipal n.º. 3.087, de 31 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

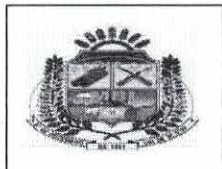
Art. 1.º - Designar os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Janelma Alves da Silva - Matrícula n.º. 39561;**
- II. Joaquim Cezario Pereira Junior - Matrícula n.º. 37467;**
- III. Edileusa Viana de Sales - Matrícula n.º. 85.**

§ 1.º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do *caput* deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei n.º. 14.133/2021.

§ 2.º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

§ 3.º Compete ao titular da Coordenadoria de Licitações e Contratos a distribuição dos processos de contratação a cada um dos agentes indicados na forma do *caput* deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.



Art. 2.º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação do município de São Domingos do Araguaia, em caráter permanente:

- I. Janelma Alves da Silva - Matrícula nº. 39561;**
- II. Joaquim Cezario Pereira Junior - Membro Titular - Matrícula nº. 37467;**
- III. Edileusa Viana de Sales - Membro Titular - Matrícula nº. 85;**
- IV. Denis Almeida Costa - Membro Titular - Matrícula nº. 736;**
- V. Carlan Martins Lima - Membro Suplente - Matrícula nº. 1343.**

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação:

- a. conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº. 14.133/2021;
- b. conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº. 14.133/2021;
- c. sanar erros ou falhas verificadas na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- d. receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

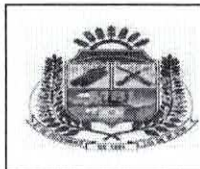
Art. 3.º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais integrantes, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021, cabendo ao integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.

Art. 4.º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5.º - Designar os seguintes servidores para atuar como pregoeiros e na equipe de apoio:

- I. Janelma Alves da Silva - Pregoeira - Matrícula nº. 39561;**
- II. Joaquim Cezario Pereira Junior - Pregoeiro - Matrícula nº. 37467;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



III. Brena Caroline Silva Araujo - Equipe de Apoio - Matrícula nº. 40666;

IV. Edileusa Viana de Sales - Equipe de Apoio - Matrícula nº. 85.

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 6.º - As atividades dos Agentes de Contratação e da Comissão de Contratação, sempre que incompatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo ou função comissionada, terão prioridade.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração, a quem fica delegada a responsabilidade de garantir as condições de realização das contratações deste município.

Art. 7.º - Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 2 de janeiro de 2026, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 8.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Araguaia, 19 de janeiro de 2026.

ELIZANE SOARES

DA

SILVA:64608158287

Assinado de forma digital por
ELIZANE SOARES DA
SILVA:64608158287
Dados: 2026.01.19 16:47:25
-03'00'

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicada em 19 de janeiro de 2026.



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO: 003/2025 – SEPLAN.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão Permanente de Contratações – CPC, **AUTUO** o Processo Administrativo que adiante se vê, para constar, lavrei este termo. Eu, Janelma Alves da Silva, Agente de Contratação, o subscrevo.

São Domingos do Araguaia – PA, 20 de março de 2026.

JANELMA ALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 842/2026-GAB-PMSDA



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – PE Nº 009/2026 - PMSDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 - SEPLAN
AMPLA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, Estado do Pará, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Transporte, através de seu Gestor, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, **AMPLA CONCORRÊNCIA**, na data e horário abaixo indicado, visando: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 003/2025 - SEPLAN, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação – CPC, por meio de seu Agente de Contratação, neste ato denominado Pregoeiro, e Equipe de apoio, realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: www.saodomingosdoaraguaia.gov.br/, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=S%C3%83O%20DOMINGOS%20DO%20ARAGUAIA&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/licitacao/>



II – DA SESSÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA ____ DO MÊS DE _____ DE 202__.

HORÁRIO: às 09H00 (nove horas).

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.923.995,60 (sete milhões novecentos e vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: [NÃO/SIM]

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura de São Domingos do Araguaia do Pará ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.1. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a)** Pregão – modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- b)** Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c)** Prefeitura de São Domingos do Araguaia-Pará – Órgão licitante;
- d)** Licitante – Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
- e)** Licitante vencedora – Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f)** Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- g)** Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- h)** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a Prefeitura de São Domingos do Araguaia;
- i)** Órgão participante – Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j)** Órgão Não Participante – Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- k)** Beneficiária da Ata – A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l)** Contratada – A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;



m) Contratante – Prefeitura de São Domingos do Araguaia.

n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 14h:00min.

2.2. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.5. Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Domingos do Araguaia, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.6. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes,



seu acompanhamento, bem como disponibilizado no Portal da Transparência Pública Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará – TCM/PA.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a)** Pessoas físicas não empresárias;
- b)** Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c)** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d)** As sociedades empresárias:

I. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

III. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.



IV. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

V. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VI. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VII. Estrangeiras que não funcionem no país;

VIII. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura de São Domingos do Araguaia-PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e



preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

7.9. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

7.10. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.

7.11. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.12. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9.1. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;
- c)** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e)** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f)** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g)** O disposto nas alíneas de **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h)** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021



9.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

9.5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas que se enquadrem na situação descrita no *caput* para que seja considerada vencedora do certame;

9.6. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 9.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas que se enquadrem nos termos do item 9.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o último preço ofertado

9.7. No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fizer novo pedido de licitação.

9.8. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferecer desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

9.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO X.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.

d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, também não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas no dia de abertura do certame.

e) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Concluída a eventual análise de exequibilidade, o Agente de Contratação dará seguimento a fase de habilitação, vez que o certame será julgado por lotes, todavia, os lances serão aplicados em relação a cada item que compõe o lote, logo, não sendo necessária a apresentação de proposta readequada, vez que os itens vão possuir os valores finais desde a conclusão da fase de lances e o sistema gerará a ata de propostas finais.



11.6. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

11.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.10. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.

11.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.



12.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

II – A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

III – Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos seguintes itens: sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão competente do município onde fica a sede da licitante ou a sua dispensa.

12.7.1. Certificado de Vistoria Anual emitida pelo Corpo de Bombeiro Militar;

12.7.2. Licença de Operação do Meio Ambiente (Emitida pelo Órgão responsável da sede da licitante);

12.7.3. Certificado de Autorização de Operação (Emitida pela ANP – Agência Nacional do Petróleo).

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, situada à Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, CEP nº 68520-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



14.3. O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital – Anexo IX.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



16.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

16.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 16.7.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. Os contratos oriundos deste edital poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

17.11. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

18.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

18.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

18.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.

18.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:



a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

18.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

18.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

18.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

18.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

18.12. Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

18.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

18.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

18.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

18.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

18.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

18.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;



18.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

21.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



21.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A Prefeitura de São Domingos do Araguaia-PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

22.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de São Domingos do Araguaia-PA.

22.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

22.12. O foro da Cidade de São Domingos do Araguaia-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, situada à Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, CEP nº 68520-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/licitacao/>, inserindo os termos de busca.

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Planilha de composição de custos e formação de preços.

São Domingos do Araguaia – PA, ____ de _____ de 2026.

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal

JANELMA ALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Pregoeira
Portaria nº 842/2026 GAB/PMSDA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025- SEPLAN.

Órgão Demandante/Gerenciador: Município de São Domingos do Araguaia, **por intermédio da** Secretaria Municipal de Transporte.

Responsável: Simone Pinheiro dos Santos.

Contato: planejamentosda@gmail.com .

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Orçamento: Não Sigiloso

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim.

Benefícios para ME's/EPP's Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021)

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

1.3. No preço registrado deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	271.200,00	litro	6,59	1787208,00
2	GASOLINA ADITIVADA	134.800,00	litro	6,78	913539,60
3	ÓLEO DIESEL S10	391.800,00	litro	6,82	2672076,00
4	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	369.200,00	litro	6,91	2551172,00

Valor Total R\$ 7.923.995,60

1.4. Especificações básicas:

1.4.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do Município de São Domingos do Araguaia, modo que o

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



deslocamento seja, no máximo, de 05 (cinco) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, da sede das Unidades Administrativas para o posto e do posto para a sede das Unidades Administrativas, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo a trajeto normal de menor percurso.

1.4.2. A aquisição deste objeto é caracterizada conforme a Formalização Inicial da Demanda, Termo de Referência, bem como o que consta do Estudo Técnico Preliminar.

2. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. As especificações e quantidades dos itens para cada órgão participante, está (ão) descritas e constam em documentos separados e classificados (Solicitações de Despesas) nos autos do Processo Administrativo nº 003/2025-SEPLAN.

2.4. Os quantitativos foram decorrentes do levantamento da demanda pelo órgão gerenciador e, conseqüentemente, da abertura de IRP na fase de planejamento da licitação, estando os quantitativos de cada participante elencados nas Solicitações de Despesas anexas ao Processo Administrativo nº 003/2025-SEPLAN.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021)

3.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades finalísticas e administrativas de todas as Secretarias e Fundos Municipais. A aquisição de combustíveis é o insumo crítico que viabiliza a mobilidade da frota oficial, permitindo que o Poder Público exerça suas competências constitucionais e legais.

3.2. O problema central reside na impossibilidade de operação dos veículos e máquinas pesadas do município sem o devido abastecimento. A ausência de uma contratação regular e estruturada impede o deslocamento de equipes, a entrega de insumos e a prestação de serviços diretos, resultando na paralisia administrativa e na ineficiência do gasto público por ociosidade de ativos (veículos parados).

3.3. A contratação visa mitigar riscos severos à ordem pública e ao bem-estar social, considerando que a interrupção no fornecimento de combustíveis acarretaria:

- Na Saúde: Interrupção do transporte de pacientes (ambulâncias e TFD), inviabilizando o socorro de urgência e o acesso a tratamentos especializados.
- Na Educação: Suspensão do transporte escolar, prejudicando o acesso de alunos da zona rural e urbana às unidades de ensino, ferindo o direito fundamental à educação.



- Na Infraestrutura e Serviços Urbanos: Paralisação de máquinas para manutenção de vias, coleta de resíduos sólidos e iluminação pública, o que compromete a salubridade e a segurança da cidade.
- Na Segurança e Fiscalização: Redução das rondas e vistorias essenciais ao cumprimento do poder de polícia administrativa.

3.4. A opção por uma contratação que atenda a todas as secretarias e fundos de forma centralizada justifica-se pelo princípio da padronização e da economia de escala. Tal estratégia permite obter melhores condições de preço junto ao mercado e otimiza o controle administrativo e a gestão contratual, assegurando que nenhum setor essencial fique desassistido por falta de planejamento isolado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021)

5.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório e do Termo de Referência da respectiva Licitação.

5.2. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da ARP, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

5.5. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

5.6. A Contratada não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a Contratada.

6. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021)

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- d)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.
- g)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a)** Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- c)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

6.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

6.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

c) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

c1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

c2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;



f) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

i) O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

i.i) A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

i.ii) A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados

6.4. Da Habilitação das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

6.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

6.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

6.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

6.4.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal 14.133/2021)

7.1. Da forma de Execução:

7.1.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelos responsáveis de cada Unidade Administrativa, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

7.1.2. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerencia Administrativa.

7.1.3. Conforme Resolução ANP nº. 65, de 09 de dezembro de 2011, a partir de janeiro de 2012, somente serão fabricados veículos ciclo diesel dotados de motores com tecnologia que aceite as versões do combustível que possuem menor teor de enxofre (BS-10 e BS-500). Portanto, as montadoras a partir desta data estão produzindo veículos de acordo com esta exigência da fase L-6 do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE que abrange veículos leves de passageiros ou comerciais, ressaltando assim a aquisição deste tipo de combustível.

7.2. Do prazo de execução/Local de Entrega:

7.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, os combustíveis descritos no termo de referência gasolina, óleo diesel comum e S-10 deverão ser entregues imediatamente após assinatura do contrato sendo, o fornecimento direto da bomba para os veículos conforme demanda do Município de São Domingos do Araguaia – Pa.

7.2.2. O Órgão Solicitante deverá elencar todos os produtos, bem como todas informações pertinentes ao objeto, tendo por base as informações e descritivos contidos na Ata de Registro de Preços.

7.2.3. A entrega dos itens será realizada pelo órgão gerenciador de despesa ou no endereço informado pela Secretaria demandante.



7.2.4. A entrega do referido objeto na zona rural será por conta da Contratada mediante a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante.

7.2.5. A entrega será acompanhada por servidor (es) responsável (eis) indicados pela Contratante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de fornecimento respectivamente executados que os mesmos foram prestados de acordo com o especificado neste estudo e no Instrumento Contratual.

7.2.4. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, com abastecimento direto na bomba, durante as 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE.

7.2.5. Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina, óleo diesel BS500 e óleo diesel S10;

7.2.6. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota das diversas Unidades Administrativas do município de São Domingos do Araguaia com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados (fora das normas permitidas por lei) ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normatizadores ou fiscalizadores.

7.2.7. Os produtos fornecidos poderão ser submetidos a exame para fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

7.3 Das condições de execução:

7.3.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

7.3.2. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.3.3. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

7.3.4. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a

7.3.6. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Gerenciador.

7.3.7. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7.3.8. O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

7.3.9. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade do pedido, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

7.3.9.1. Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

7.3.9.2. O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.



7.3.10. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

7.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Prazo de Validade:

7.4.1. Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.

7.5. Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021)

8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Fiscalização:

8.2.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pelo Gestor e Fiscal nomeados por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, *devendo ser observado no Termo de Referência e na Minuta da ARP, ambos integrantes do Edital.*

8.3. Da gestão da contratação:

8.3.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

8.3.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.3. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

8.3.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.



8.3.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

8.4. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.4.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Gerenciador ou Participante.

8.4.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

8.4.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei Federal 14.133/2021)

9.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

9.2. Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais.

9.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.4. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual



e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. Liquidação:

9.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

9.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



9.7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei Federal 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: **MENOR PREÇO**.

10.2. Em momento oportuno, na proposta readequada (realinhada), deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com este Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.

10.3. Nesta proposta readequada (realinhada), deverá ser igualmente exigida a apresentação obrigatória do Prazo e Forma de Pagamento, em atenção ao conteúdo deste Termo de Referência.

10.4. Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: "Conforme Termo de Referência", "Conforme Edital", entre outros.

Critérios de aceitabilidade de preços.

10.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

11. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal 14.133/2021)



11.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 7.923.995,060 (sete milhões novecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Este valor foi calculado considerando os quantitativos de processos anteriores, cujo objetos possuem características semelhantes, associados às pesquisas de preços elaborada nos termos do Art. 23, § 2º, inciso I da Lei 14.133/2021.

11.1.1. As estimativas do valor da contratação estão acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam de documento separado e classificado nos autos do Processo Administrativo nº 019/20204seplan, conforme preconiza o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações das partes:**

13.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário(s) da ARP

- a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d)** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;
- e)** Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f)** Atender com prontidão às reclamações;



- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i)** Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- j)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- l)** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

13.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d)** Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;



- k)** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n)** Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;
- t)** Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias previsto em regulamento, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

13.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a)** Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3 Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a)** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;



- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f)** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor, referentes às suas aquisições;
- g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h)** Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a)** Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b)** Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o(s) órgão(s);
- c)** Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;
- d)** Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;



i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

14. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Este Termo de Referência tem como anexo complementar o seguinte documento:

Anexo – Estudo Técnico Preliminar.

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____-____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____-____.

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____./____.-_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____.-____.-_____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: ____./____.-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: ____.-____.-____.

Cargo



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____._____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____/_____._____._____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____._____._____.

Cargo

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____._____, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____/_____._____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____._____.

Cargo

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____.____-____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____.____-____.

Cargo



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____-____-____, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: ____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: ____-____-____.

Cargo



**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E A EMPRESA:

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, CEP nº 68520-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a). ELIZANE SOARES DA SILVA e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____-__, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico PE nº 005/2025 - PMSDA, na Ata de Registro de Preços nº _____, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 003/2025 - SEPLAN, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ __. __. __. __ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __ de _____ de 202__.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: __ – _____.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: __ – _____.

PROJETOS / ATIVIDADES: __ – _____.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: __. __. __. __. __ – _____.

SUBELEMENTO: __. __. __. __. __ – _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Domingos do Araguaia – PA, ____ de _____ de 202__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: _____._____._____/_____-____

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____._____._____-____

2. _____, CPF: _____._____._____-____

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 009/2026 – PMSDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – SEPLAN.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



No dia ____ de _____ de 202__, a Prefeitura de São Domingos do Araguaia, tendo como interveniente o/a, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Rua Acrísio Santos, s/, Centro, CEP nº 68520-000, representado neste ato pelo Sr. _____. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, situada na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____-_____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



- 2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2.** O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4.** A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

- 3.1.** A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.3.** A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Observar-se-á disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como no Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024 no que for aplicável, sendo as decisões sobre a anuência (ou vedação), **única e exclusivamente á critério da Administração de São Domingos do Araguaia.**

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1.** Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 5.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 009/2025 - SERPLAN, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 009/2025 - SERPLAN, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Secretaria Municipal de Transporte e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, da Secretaria Municipal de Transporte e Beneficiárias da Ata.

São Domingos do Araguaia – PA, ____ de _____ de 202__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: _____._____._____/_____-____

Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



Beneficiária

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

Beneficiária

Testemunhas:

1. _____, CPF: ____-____-____

2. _____, CPF: ____-____-____

ANEXO VII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO	
QTD.	1
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
ICMS/ISS	0,00%
IRPJ	0,00%
CSLL	0,00%
FRETE	0,00%
SEGURO	0,00%
OUTRAS DESPESAS	0,00%
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%
IPI (somente p Industria)	0,00%

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



CUSTO	R\$ -	PV = CUSTO/ (1- ALIQ. SN - ML)				
		FÓRMULA LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESUL TADO
		LUCRO PRESUMIDO PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		FÓRMULA LUCRO REAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESUL TADO
		LUCRO REAL PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



À
Procuradoria Geral do Município – PGM.
Sr. Aldenor Silva dos Santos Filho.

Anexo ao presente estamos encaminhando o Procedimento Administrativo na modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2026 - PMSDA, que versa sobre: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, para análise, parecer e demais providências cabíveis.

São Domingos do Araguaia – PA, 30 de março de 2026

JANELMA ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 842/2026-GAB-PMSDA